



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Loureiro da Silva, nº 515, - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420
Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 715/2020

Processo nº 54000.066743/2020-23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - SR11/RS

DIVISÃO OPERACIONAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Processo Administrativo nº 54000.066743/2020-23

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Sul - SR11/RS, por meio da Divisão Operacional, sediada na Av. Loureiro da Silva, 515 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS, mediante o Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço nº 1505/2020/SR(11)RS-O/SR(11)RS/INCRA, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 16/12/2020

HORÁRIO: 10:00 horas a. m. (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de serviços de engenharia de agrimensura, compreendendo os serviços de campo e escritório, com ênfase no georreferenciamento, certificação e procedimentos de registro cartorial dos Projetos de Assentamento, incluindo o levantamento do perímetro da área dos Projetos de Assentamento, do perímetro da área dos lotes familiares individuais e coletivos, parcelas referentes a áreas de interesse ambiental, reserva legal, estradas internas e identificação dos confrontantes, localizados nos municípios de Candiota, Jóia, Júlio de Castilhos, Pinheiro Machado, Tupanciretã, Canguçu, Santana do Livramento, Bossoroca, Caibaté, Giruá, São Borja e São Luiz Gonzaga no Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 37201/373072
- Fonte: determinada por Brasília
- PTRES: 186008
- PI: D.211A.0009.02
- Programa de Trabalho: 1040-Governança Fundiária
- Plano Orçamentário: 211A - Consolidação de Assentamentos Rurais

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei 4 nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes enviarão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário por item e valor total da proposta.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital:

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do

quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: 7 assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de preços anexo ao Edital;

8.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.3 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.3.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.3.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.3.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.3.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletem os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

8.3.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;

8.3.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.9 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item/grupo, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta

subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilidade jurídica:

9.11.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.13.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica:

9.14.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto da contratação e em plena validade.

9.14.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.14.3 *Comprovação* da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.14.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.14.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.14.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.14.7 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um Item, que estiver concorrendo em outro Item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Item em que venceu às do Item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (**“chat”**) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **servico.administracao@poa.incr.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Loureiro da Silva, 515 - Sala 204 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS. - CEP 90010-420.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Loureiro da Silva, 515 - Sala 204 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
 - Apêndice I do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (Doc SEI 7428780);
 - Anexo I DO ANEXO I - PLANTAS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO – Grupo 1 (Doc SEI 7032331)
 - Anexo II DO ANEXO I - PLANTAS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO – Grupo 2 (Doc SEI 7032342)
 - Anexo III DO ANEXO I - PLANTAS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO – Grupo 3 (Doc SEI 7032356)
 - Anexo IV DO ANEXO I – Planilha de Composição de Custo (Doc SEI 7354288)
 - Anexo V do ANEXO I – Cronograma Físico-Financeiro (Doc SEI 7421798)
 - Anexo VI do ANEXO I – Relatório de Fiscalização – Controle Estatístico (Doc SEI 7354358)
 - Anexo VII do ANEXO I – Relatório de Fiscalização – Mobilização (Doc SEI 7354450)
 - Anexo VII do ANEXO I – Relatório de Fiscalização – Entrega (Doc SEI 7354525)
- ANEXO II – Composição do BDI (Doc SEI 7378428);
- ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Doc SEI 7377877);
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço (Doc SEI 7377901);
- ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta (Doc SEI 7377916);
- ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Doc SEI 7377928);
- ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (Doc SEI 7377959);
- ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Porto Alegre - RS, 02/11/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Diefenthaler Filho, Chefe de Serviço**, em 07/12/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inbra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7709430** e o código CRC **9CBFC0BC**.



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Avenida Loureiro da Silva, nº 515, - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.incra.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.066743/2020-23

TERMO DE REFERÊNCIA
 Processo nº 54000.066743/2020-23
 PREGÃO N° 02/ 2020

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa de serviços de engenharia de agrimensura, compreendendo os serviços de campo e escritório, com ênfase no georreferenciamento, certificação e procedimentos de registro cartorial dos Projetos de Assentamento, incluindo o levantamento do perímetro da área dos Projetos de Assentamento, do perímetro da área dos lotes familiares individuais e coletivos, parcelas referentes a áreas de interesse ambiental, reserva legal, estradas internas e identificação dos confrontantes, localizados nos municípios de Candiota, Jóia, Júlio de Castilhos, Pinheiro Machado, Tupanciretã, Canguçu, Santana do Livramento, Bossoroca, Caibaté, Giruá, São Borja e São Luiz Gonzaga no Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Projetos de Assentamento incluídos no Grupo 1:

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES
1	CANDIOTA	ESTÂNCIA DO FUNDO	85
		SÃO PEDRO II	25
	JOIA	BARROCA	29
		CERES	128
	JÚLIO DE CASTILHOS	ALVORADA	76
		SANTA JÚLIA	70
	PINHEIRO MACHADO	FIGUEIRA	19
		PINHEIRO MACHADO	25
		CAMPO BONITO	30
		SANTA INÁCIA	18
		SANTA ROSA	139
	TUPANCIRETÃ	SÃO FRANCISCO II	22
TOTAL		12	666

1.3 Projetos de Assentamento incluídos no Grupo 2:

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES
2	CANGUÇU	SALSO	19
		UNIÃO	66
		ARROIO DAS PEDRAS	49
		PITANGUEIRAS	23
		QUIKUIO	11

SANTANA DO LIVRAMENTO	PALMEIRA/PERSEVERANTES NA LUTA	21
	SÃO JOAQUIM	37
	SANTO ÂNGELO	17
	BOM SERA	26
	COQUEIRO	35
	JUPIRA / SÃO LEOPOLDO	45
	RECANTO	23
	FRUTINHAS	20
	POSTO NOVO	21
	SANTA RITA II	22
	CAPIVARA	26
	PAMPEIRO	50
	SÃO JOÃO II	33
	HERDEIROS DE OZIEL	43
	BANHADO GRANDE II	11
	IBICUÍ	65
TOTAL		675
22		

1.4 Projetos de Assentamento incluídos no Grupo 3:

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES
3	BOSSOROCA	SÃO JOÃO	36
		PRIMAVERA	82
	CAIBATE	NOSSA SENHORA APARECIDA	21
	GIRUÁ	GIRUÁ I	9
		GIRUÁ II	12
		GIRUÁ III	12
	SAO BORJA	SÃO MARCOS	17
		CAMBUCHIM	30
	SÃO LUIZ GONZAGA	XIMBOCU	8
		SÃO SEBASTIÃO	50
TOTAL		10	277

1.5 Os números de lotes familiares, indicados nas tabelas acima correspondem à capacidade de assentamento de unidades familiares não sendo, necessariamente, o número de parcelas a ser demarcado. Os lotes poderão estar fracionados devido à condição de rural e para-rural ou divididos por estradas. As áreas de uso comum (área comunitária, reserva legal, área de preservação permanente, estradas, etc...), também, deverão ser demarcadas.

1.6 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.7 Os quantitativos são os descremidos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4.

1.8 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Menor Preço por Item.

1.9 A licitação será dividida em 3 (três) grupos que somam um total de 44 itens (cada Projeto de Assentamento configura um item/unidade).

1.10 À licitante é facultada a participação em quantos itens forem de seu interesse, pertencentes ao mesmo grupo, ou não. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item.

1.11 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

1.12 O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 9 (nove) meses para os grupos 1 e 2, 6 (seis) meses para o grupo 3, se incidentes as hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas no Tópico 1 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Tópico 5 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO

4.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer da atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica e de execução dos serviços de acordo com as exigências estabelecidas.

5.1.2 A CONTRATADA deverá dispor 01 (um) responsável técnico com habilitação em georreferenciamento de imóveis rurais, credenciado pelo INCRA, com registro ou visto no CREA/RS vigente e regular. O mesmo será responsável pela coordenação e supervisão de todo o trabalho.

5.1.3 A CONTRATADA deverá dispor em campo, ao menos, 01 (um) interlocutor com conhecimento técnico e operacional dos trabalhos desenvolvidos com vistas ao acompanhamento de técnico do INCRA quando da fiscalização dos serviços.

5.1.4 Os serviços e produtos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais – NTGIR/3ª Edição do INCRA, NBR 13.133/ABNT – Execução de Levantamento Topográfico, Manual do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF e demais legislações aplicáveis.

5.1.5 Os serviços a serem contratados são comuns e não continuados, compreendendo campo e escritório no ramo de Topografia e Geodesia, para medição e demarcação do perímetro geral e parcelas internas de Projetos de Assentamentos (unidade), com estimativa de execução de 666 (seiscentos e sessenta e seis) lotes para o Grupo 1, 675 (seiscentos e setenta e cinco) lotes para o Grupo 2 e 277 (duzentos e setenta e sete) lotes para o Grupo 3.

5.1.6 O prazo de vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses para os grupos 1 e 2, e 12 (doze) meses para o Grupo 3, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de mais 9 (nove) meses para os grupos 1 e 2, e mais 6 meses para o grupo 3, observadas as normas que disciplinam a matéria.

5.1.6.1 A prorrogação do contrato, quando necessária, ocorrerá mediante Termo Aditivo, nas hipóteses do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, com solicitação expressa da CONTRATADA, 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 As obrigações da CONTRATADA E CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3284.3401.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1 A execução dos serviços será iniciada após a emissão de Ordem de Serviço específica, e seguirá de acordo com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

7.1.1 O início das atividades de campo se dará em até 30 (trinta) dias contados a partir da ciência da ordem de serviço. Na ocasião de abertura dos trabalhos, o Serviço de Cartografia do INCRA/RS deverá ser comunicado através de expediente por escrito (correio ou e-mail) emitido pela empresa executante, acompanhado do cronograma de execução previsto.

7.2 Mobilização - consiste em reunir os recursos humanos e materiais, objetivando fixação de estrutura operacional que servirá de base para a condução dos trabalhos de campo.

7.3 Serviços iniciais

7.3.1 Identificação do Objeto: Antes do início dos trabalhos de campo, a CONTRATADA deverá efetuar os atos necessários à correta identificação dos limites das áreas a serem georreferenciadas. Tal procedimento constará da análise inicial da documentação pertinente existente, a ser solicitada à CONTRATANTE, como plantas anteriores, números das matrículas que compõem cada imóvel e sua situação jurídica. Será de responsabilidade da CONTRATADA esta verificação junto ao Registro de Imóveis respectivo (pesquisa cartorial), bem como a consulta ao registrador sobre possíveis procedimentos específicos a serem observados na execução do georreferenciamento e posterior certificação no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF.

7.3.2 Identificação dos Confrontantes (lindeiros): A CONTRATADA fará previamente a identificação de todos os confrontantes atuais ao Projeto de Assentamento, anotando os seguintes dados:

7.3.2.1 Nome;

7.3.2.2 Natureza de ocupação (propriedade ou posse);

7.3.2.3 Número do registro (se houver);

7.3.2.4 Endereço para correspondência e telefone ou e-mail para contato.

7.3.3 No caso de exigência cartorária, a CONTRATADA deverá proceder à coleta de assinaturas na planta e nas declarações de anuência de confrontantes. Em caso de impossibilidade da coleta de assinatura, os procedimentos de notificação do confrontante, junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

7.3.4 Caso a CONTRATADA identifique divergências entre o material de referência fornecido pelo INCRA/RS em relação à situação fática, no que diz respeito aos limites do Projeto de Assentamento ou discordância por parte de algum confrontante em relação aos limites estabelecidos, deverá comunicar imediatamente ao INCRA/RS, a fim de dirimir qualquer dúvida antes de efetuar o georreferenciamento.

7.3.5 Identificação das Ocupações: A CONTRATADA fará a identificação das ocupações de todas as parcelas/lotes, elaborando uma tabela contendo o número da parcela, natureza e identificação do(s) ocupante(s).

7.4 Serviços de Demarcação e Medição

7.4.1 Implantação dos Marcos de Apoio Básico e Imediato: Em cada um dos Projetos de Assentamento será implantado no mínimo 01 (um) Marco Geodésico Padrão, em conformidade com a Norma de Serviço IBGE - NS DGC Nº 001/2008: Padronização de Marcos Geodésicos. Este marco servirá de apoio básico ao georreferenciamento e poderá ser encaminhado posteriormente ao IBGE para homologação, sendo integrado à Rede Geodésica do Rio Grande do Sul; será implantado em local a ser definido em conjunto com a fiscalização técnica do INCRA/RS. A determinação de suas coordenadas será feita a partir da coleta de dados com equipamento GNSS de dupla frequência, utilizando-se o método Pós-processado. Se utilizado o método Relativo Estático, deverão ser observados os tempos mínimos de ocupação definidos no Quadro 1 – pg. 9, do Manual Técnico de Posicionamento: georreferenciamento de imóveis rurais – 1^a Edição do INCRA, com um mínimo de 2 (duas) sessões de rastreio; o processamento deverá ser efetuado com, pelo menos, duas Estações de Referência da RIBaC/RBMC.

7.4.1.1 Para determinação de coordenadas através do *Serviço de Posicionamento por Ponto Preciso*, disponibilizado on-line pelo IBGE, serão adotadas pelo menos 2 (duas) sessões de, no mínimo, 6 (seis) horas cada. Será adotado como referência o resultado que indicar maior precisão. Caso ocorra uma divergência planimétrica entre as coordenadas de cada processamento maior que 10 cm ou diferença de altitude geométrica maior que 30 cm, uma terceira sessão de rastreio será necessária. Será adotado o resultado que indicar a maior precisão.

7.4.1.2 Os demais vértices de apoio ao georreferenciamento que se fizerem necessários poderão ser materializados por marcos padronizados conforme o item 4.2.2.1, do Manual Técnico de Limites e Confrontações, da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 3^a Edição. A determinação de coordenadas seguirá a metodologia descrita nos dois parágrafos anteriores.

7.4.2 Levantamento do Perímetro e das Parcelas: O levantamento topográfico georreferenciado consistirá da demarcação e determinação das coordenadas que compõem os vértices definidores dos limites do Projeto de Assentamento e das parcelas internas, sendo estas os lotes individuais, coletivos, áreas comunitárias, reserva legal, estradas internas, limites naturais, açudes e barragens e demais feições constantes nas informações sobre os Projetos de Assentamento nas plantas anexas a este projeto básico. A execução do trabalho compreenderá a implantação de marcos topográficos com placa de identificação, obedecendo ao disposto na NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS – 3^a Edição do INCRA e respectivos manuais técnicos.

7.4.2.1 A CONTRATADA deverá, inicialmente, levantar o perímetro da área total do assentamento com a devida materialização, através de marcos, dos vértices de divisa das parcelas. Quando a divisa se situar em corpo ou curso d'água, devido a sinuosidade, característica deste tipo de limite, o credenciado deverá buscar o adensamento de vértices para descrever esse limite de forma compatível, que melhor represente a realidade de campo, conforme item 4.2.1.8 do MANUAL TÉCNICO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES – Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 1^a Edição. Os vértices do perímetro ou das parcelas localizados em limites por linha seca serão necessariamente materializados, salvo em situações onde a implantação do marco seja inviável, caso em que deverá ter o aval da

fiscalização técnica. Os marcos existentes, delimitadores das parcelas, poderão ser ocupados para determinação das coordenadas, sendo-lhes colocada a placa de identificação. Os demais deverão ser implantados ou relocados, de acordo com as divisas já estabelecidas ou pelas informações contidas no projeto. Esta informação poderá ser prestada pela fiscalização do INCRA/RS, quando for o caso. Caso tenha ocorrido alguma alteração no perímetro do assentamento ou nas parcelas em desacordo com as peças técnicas entregues pelo INCRA/RS, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o representante do INCRA/RS para dirimir quaisquer dúvidas.

7.4.3 Processamento dos Dados: O processamento de dados seguirá o disposto no **MANUAL TÉCNICO DE POSICIONAMENTO – Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 1^a Edição do INCRA** e às recomendações específicas da fiscalização técnica, de acordo com a tecnologia adotada.

7.5 Os procedimentos de levantamento e determinação das coordenadas, deverão ser apresentados em arquivo digital em conformidade com o item “3.2”. A materialização dos vértices deverá ser homologada pelo Fiscal da Obra. A escolha da tecnologia a ser utilizada deverá ser informada ao Fiscal antes de execução do trabalho, que poderá fazer recomendações específicas a respeito da utilização do método apresentado ou vetá-lo, caso considere inadequado.

7.6 As peças técnicas deverão ser elaboradas conforme o disposto no item “3.2”, e entregues no Serviço de Cartografia da Divisão de Governança Fundiária do INCRA/RS. O credenciado poderá utilizar o sistema UTM ou de coordenadas angulares (Lat/Long) nas peças técnicas. O cálculo de área e perímetro será efetuado no Sistema Geodésico Local, de acordo com a metodologia descrita no Capítulo 9 do **MANUAL TÉCNICO DE POSICIONAMENTO – Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 1^a Edição do INCRA**.

7.7 Certificação do Georreferenciamento: Após a realização dos processamentos dos dados e cálculo das coordenadas finais, o responsável técnico deverá elaborar planilhas “ODS”, do perímetro e das parcelas, conforme orientações constantes no Manual do SIGEF, bem como orientações sobre o padrão de preenchimento das planilhas a serem fornecidas pelo INCRA/RS. As planilhas serão submetidas pelo responsável técnico à fiscalização, através do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, que fará a validação ou rejeição dos dados informados. A certificação do perímetro e das parcelas dos Projetos de Assentamento somente ocorrerá após a aprovação da fiscalização efetuada no próprio sistema.

7.8 Localização dos Projetos de Assentamento

7.8.1 Projetos de Assentamento localizados no município de Candiota

7.8.1.1 Estância do Fundo: Localizado cerca de 40 km a sudoeste da sede municipal.

7.8.1.2 São Pedro II: Localizado cerca de 20 km a sudoeste da sede municipal.

7.8.2 Projetos de Assentamento localizados no município de Jóia

7.8.2.1 Ceres: Localizado cerca de 7 km a sudoeste da sede municipal. Partindo-se da sede do município em direção à sede do município de Tupanciretã por estrada sem pavimentação, percorre-se cerca de 4 km até a Igreja Santo Antônio. Deste ponto segue-se pela direita por mais 3 km chegando-se ao assentamento. O acesso é feito por vias municipais, sem pavimentação, geralmente de boa trafegabilidade o ano inteiro.

7.8.2.2 Barroca: Está localizado cerca de 30 km a sudeste da sede municipal e cerca de 10 km da rodovia BR-377, que liga Santiago à Cruz Alta. Partindo-se da sede municipal em direção à sede do município de Tupanciretã percorre-se cerca de 18 km por estrada municipal sem pavimentação entrando-se à direita e percorrendo-se mais 12 km até o assentamento. O acesso é feito por vias municipais, sem pavimentação, geralmente de boa trafegabilidade o ano inteiro.

7.8.3 Projetos de Assentamento localizados no município de Júlio de Castilhos

7.8.3.1 Alvorada: Está localizado cerca de 12 km ao sul da sede municipal. Partindo-se da sede municipal em direção à sede do município de Santa Maria, segue-se pela rodovia BR-158 por cerca de 12 km até a entrada do assentamento.

7.8.3.2 Santa Júlia: Está localizado cerca de 9,8 km a noroeste da sede municipal. Partindo-se da sede municipal, a partir do trevo de acesso à cidade junto à rodovia da BR-158, segue-se em direção a sede do município de Tupanciretã por cerca de 3 km até uma bifurcação. Segue-se pela esquerda por mais 1 km até outra bifurcação. Segue-se pela direita por mais 3 km passando-se pela linha férrea e mais 2,8 km até a entrada ao assentamento. O acesso é feito por rodovia federal e vias municipais, sem pavimentação, geralmente de boa trafegabilidade o ano inteiro.

7.8.4 Projetos de Assentamento localizados no município de Pinheiro Machado

7.8.4.1 Figueira: Está localizado cerca de 25 km a sudoeste da sede municipal.

7.8.4.2 Pinheiro Machado: Está localizado cerca de 30 km a sudoeste da sede municipal.

7.8.4.3 Campo Bonito: Está localizado cerca de 18 km a sudoeste da sede municipal.

7.8.4.4 Santa Inácia: Está localizado cerca de 20 km a sudoeste da sede municipal.

7.8.5 Projetos de Assentamento localizados no município de Tupanciretã

7.8.5.1 Santa Rosa: Possui limite com a sede municipal. Acesso pela rodovia RS-392 e através de estradas vicinais de boa trafegabilidade o ano inteiro.

7.8.5.2 São Francisco II: Localizado cerca de 3,6 km a sudoeste da sede municipal. Partindo da sede do município por estrada não pavimentada que leva a sede do município de Jari, percorre-se cerca de 2,3 km até uma bifurcação seguindo-se pela esquerda em direção a localidade denominada Caneleira percorre-se mais 2,3 km até a entrada do assentamento. O acesso é feito por vias municipais, sem pavimentação, geralmente de boa trafegabilidade o ano inteiro.

7.8.6 Projetos de Assentamento localizados no município de Canguçu

7.8.6.1 Salso: Está localizado cerca de 45 km a nordeste da sede municipal.

7.8.6.2 União: Está localizado cerca de 65 km a nordeste da sede municipal.

7.8.6.3 Arroio das Pedras: Está localizado cerca de 55 km a nordeste da sede municipal.

7.8.6.4 Pitangueiras: Está localizado cerca de 60 km a nordeste da sede municipal.

7.8.6.5 Quikuio: Está localizado cerca de 63 km a nordeste da sede municipal.

7.8.6.6 Palmeira/Perseverantes na Luta: Está localizado cerca de 50 km a nordeste da sede municipal.

7.8.7 Projetos de Assentamento localizados no município de Santana do Livramento

7.8.7.1 São Joaquim: Está localizado cerca de 65 km a nordeste da sede municipal.

7.8.7.2 Santo Ângelo: Está localizado cerca de 30 km a sudeste da sede municipal.

7.8.7.3 Bom Será: Está localizado cerca de 25 km a sudeste da sede municipal.

7.8.7.4 Coqueiro: Está localizado cerca de 70 km a nordeste da sede municipal.

7.8.7.5 Jupira/São Leopoldo: Está localizado cerca de 40 km a leste da sede municipal.

7.8.7.6 Recanto: Está localizado cerca de 35 km a nordeste da sede municipal.

7.8.7.7 Frutinhas: Está localizado cerca de 45 km a nordeste da sede municipal.

7.8.7.8 Posto Novo: Está localizado cerca de 30 km a nordeste da sede municipal.

7.8.7.9 Santa Rita II: Está localizado cerca de 30 km a sudeste da sede municipal.

7.8.7.10 Capivara: Está localizado cerca de 30 km a sudeste da sede municipal.

7.8.7.11 Pampeiro: Está localizado cerca de 50 km a nordeste da sede municipal.

7.8.7.12 São João II: Está localizado cerca de 40 km a sudeste da sede municipal.

7.8.7.13 Herdeiros de Oziel: Está localizado cerca de 35 km a leste da sede municipal.

7.8.7.14 Banhado Grande II: Está localizado cerca de 35 km a leste da sede municipal.

7.8.7.15 Ibicuí: Está localizado cerca de 30 km a sudeste da sede municipal.

7.8.7.16 31 de Março: Está localizado cerca de 45 km a leste da sede municipal.

7.8.8 Projetos de Assentamento localizados no município de Bossoroca

7.8.8.1 São João: Está localizado cerca de 25 km a leste da sede municipal.

7.8.8.2 Primavera: Está localizado cerca de 45 km a noroeste da sede municipal.

7.8.9 Projetos de Assentamento localizados no município de Caibaté

7.8.9.1 Nossa Senhora Aparecida: Está localizado cerca de 20 km ao sul da sede municipal.

7.8.10 Projetos de Assentamento localizados no município de Giruá

7.8.10.1 Giruá I: Está localizado cerca de 15 km a leste da sede municipal.

7.8.10.2 Giruá II: Está localizado cerca de 20 km a sudeste da sede municipal.

7.8.10.3 Giruá II: Está localizado cerca de 10 km a sudoeste da sede municipal.

7.8.11 Projetos de Assentamento localizados no município de São Borja

7.8.11.1 São Marcos: Está localizado cerca de 20 km ao norte da sede municipal.

7.8.11.2 Cambuchim: Está localizado cerca de 40 km a nordeste da sede municipal.

7.8.12 Projetos de Assentamento localizados no município de São Luiz Gonzaga

7.8.12.1 Ximbocu: Está localizado cerca de 20 km a sudoeste da sede municipal.

7.8.12.2 São Sebastião: Está localizado cerca de 30 km a leste da sede municipal.

7.9 Os prazos máximos para execução contidos neste Termo de Referência estão em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e determinados por item, assim definidos:

7.9.1 Projetos de Assentamentos integrantes do Grupo 1: Prazo de execução de 18 meses a contar da assinatura do contrato;

7.9.2 Projetos de Assentamentos integrantes do Grupo 2: Prazo de execução de 18 meses a contar da assinatura do contrato;

7.9.3 Projetos de Assentamentos integrantes do Grupo 3: Prazo de execução de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

7.10 A CONTRATADA somente poderá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos trabalhos por fator oriundo da administração do INCRA/RS, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, constitua obstáculos irremovíveis para a execução dos trabalhos, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos os riscos próprios do empreendimento.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A execução dos trabalhos deverá obedecer criteriosamente às especificações e recomendações da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – NTGIR 3^a Edição em conjunto com o Manual Técnico de Posicionamento e o Manual Técnico de Limites e Confrontações, editados em agosto 2013 e homologados pela Portaria INCRA/P/ Nº 486 de 02 de setembro de 2013, legislações e normas atinentes ao serviço e demais orientações contidas neste Termo de Referência;

8.2 As etapas deverão ser cumpridas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

8.3 O acompanhamento da execução dos serviços será feito mediante fiscalização técnica por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE através de Ordem de Serviço específica.

8.4 A medida que a CONTRATADA for realizando o trabalho, deverá enviar para o INCRA/RS as partes já finalizadas para análise e fiscalização com o objetivo de verificar a correção das mesmas.

8.5 A CONTRATADA não deverá, em nenhuma hipótese, proceder a tarefas sob solicitação de terceiros não vinculados diretamente ao INCRA/RS.

8.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

8.7 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

8.8 Fica estabelecido que o INCRA encaminhará, em até 30 dias após aprovação do serviço de georreferenciamento e demarcação topográfica, requerimento de registro ao Cartório das parcelas certificadas de perímetro dos Projetos de Assentamento constantes neste Termo de Referência.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Antes do início dos trabalhos, o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos de campo da CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá se apresentar ao Serviço de Cartografia da Divisão de Governança Fundiária da Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Sul, para equiparar entendimentos quanto ao desenvolvimento dos trabalhos e da distribuição das tarefas a executar; bem como, apresentar a listagem dos equipamentos a serem utilizados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do INCRA, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer à CONTRATADA os materiais de apoio, como plantas anteriores, cópias de matrículas existentes, relação de beneficiários e outros documentos relevantes, bem como os modelos de documentos a serem entregues ao INCRA e as orientações e exigências específicas para a realização dos serviços;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.10 Arquivar, entre outros, documentos de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.12 Conceder anuência ao representante indicado pela CONTRATADA para representar o INCRA/RS perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis.[\[1\]](#)

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no INCRA, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar no setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

11.6.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.6.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

11.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2 Os diretos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

11.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

11.26 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal que permita a identificação de seus empregados que necessitarão de trânsito junto à sede do INCRA para a execução do serviço;

11.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.28 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

11.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.31 Manter-se presente nas áreas de atuação enquanto perdurarem os trabalhos disponibilizando, no mínimo, 01 (um) técnico que a representará perante a fiscalização da Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Sul, o qual deverá fornecer detalhamento da execução dos trabalhos, inclusive com a posição das frentes de serviço, previsão de início e término das tarefas para cada trecho, atualizadas sempre que necessário. A CONTRATADA disponibilizará apoio necessário à fiscalização para o fiel cumprimento de sua missão; devendo ainda manter constantemente no escritório estabelecido, um diário de obras no qual a fiscalização e/ou encarregado dos serviços anotará todas e quaisquer alterações ou ocorrências identificadas no decorrer da execução dos trabalhos. [2]

11.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

11.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e

12.378/2010).

11.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo técnico preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.38 Manter o responsável técnico, apontado na licitação, durante a execução dos trabalhos, podendo ser este substituído somente após oficiar a Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Sul ou o Fiscal dos Trabalhos, e esta estiver de acordo.[\[3\]](#)

11.39 Manter em campo o pessoal dimensionado na proposta para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos previstos.[\[4\]](#)

11.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

11.42 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

14.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.8.1 A CONTRATANTE fará o controle estatístico do andamento dos serviços e elaborará relatório conforme o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – Controle Estatístico (Anexo VI - Doc SEI 7354358), verificando se a produção observada atende a cada etapa prevista no cronograma, de forma a indicar a unidade de gestão, em tempo hábil, se o contrato necessitará de aditivo de prazo, aplicação de sanções ou mesmo a rescisão contratual;

14.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os relatórios RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – Controle Estatístico (Anexo VI - Doc SEI 7354358) e RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – Entrega (Anexo VIII - Doc SEI 7354525) devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.9.1 não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.9.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação de serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores

redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação [5] mensal, bimensal ou trimestral, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.16.1 A CONTRATADA executará os serviços sob a fiscalização de servidor do INCRA, denominado de Fiscal Técnico. A fiscalização ocorrerá obrigatoriamente “in loco” para a materialização e identificação dos vértices. A determinação de coordenadas será feita com processamento dos dados obtidos pela CONTRATADA, sob solicitação do Fiscal Técnico. Somente aqueles pontos comuns a outros imóveis cujos vértices tiverem coordenadas definidas por outro profissional, já validadas ou certificadas pelo INCRA, e que divergirem da determinação feita pela CONTRATADA, deverão ter nova determinação pelo Fiscal Técnico, que decidirá pela solução predominante;

14.16.2 O Fiscal dos Trabalhos será nomeado por Ordem de Serviço do Superintendente Regional do INCRA no Rio Grande do Sul, e os procedimentos conduzidos conforme descrito na NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS – 3^a Edição do INCRA e o disposto neste Termo de Referência.

14.16.3 Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão ocorrer segundo as diretrizes contidas neste documento e na NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS – 3^a Edição do INCRA. Observar-se-ão as adequações apresentadas pelo Fiscal Técnico que se fizerem necessárias, sem que haja acréscimos de tarefas que possam provocar incremento no valor global dos serviços estabelecidos no CONTRATO.

14.16.4 Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-á por meio do Livro de Ocorrências ou Ofício, sendo facultado o uso de mensagem eletrônica (email) para fins de celeridade nos encaminhamentos, devendo haver a confirmação do recebimento da mesma. Deverão ser utilizados os seguintes endereços:

INCRA/SR-11
Divisão de Governança Fundiária
Serviço de Cartografia
Av. José Loureiro da Silva, nº 515/Sala 413 – Porto Alegre/RS – CEP: 90010-420
E-mail: servico.cartografia@poa.incra.gov.br
divisao.ordenamento@poa.incra.gov.br

14.16.5 Os servidores da Superintendência Regional do INCRA do Rio Grande do Sul, desde que designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Termo de Referência, que será parte integrante e complementar do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

14.16.6 Não deverão ser levadas em consideração, por nenhuma das partes, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

14.16.7 O Fiscal Técnico poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou apoio, empregado nos trabalhos pelo executante toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

14.16.8 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26/05/2017, quando for o caso.

14.16.8.1 Para a fase de mobilização será empregado relatório conforme modelo apresentado no Anexo VII

14.16.8.2 Para a fase de demarcação e medição será empregado relatório conforme modelo apresentado no Anexo VIII.

14.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII - Da Fiscalização Técnica e Administrativa da Instrução Normativa MPOG nº 5, de 26/05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 o prazo de validade;

16.4.2 a data da emissão;

16.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4 o período de prestação dos serviços;

16.4.5 o valor a pagar; e

16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestrado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.6.1 não produziu os resultados acordados;

16.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal (cujo serviço tenha sido devidamente aprovado pela fiscalização), desde que tal atraso seja atribuído diretamente o INCRA, o valor devido será acrescido da atualização monetária do valor cobrado, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as hipóteses previstas nos §§ 4º e 5º, do art. 36, da IN N° 02/2008, observada a seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17 REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-10 da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1 inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 cometer fraude fiscal;

19.1.6 não mantiver a proposta.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2 Multa de:

19.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

19.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

19.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 Para participar do processo de licitação, as empresas deverão estar cadastradas e habilitadas no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, devendo estar com a documentação fiscal regular, cuja verificação será efetuada pelo INCRA/RS por meio de consulta “on-line”.

20.3.2 A Empresa deverá ter registro profissional na entidade encarregada de exercer controle sobre serviços desta natureza (CREA, CAU, CFT e CFTA), incluindo serviços de natureza equivalente ou superior aos serviços de acordo com o objeto deste Termo de Referência.

20.3.3 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa deverá possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional com habilitação, junto ao CREA ou CAU ou CFT ou CFTA, para execução de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais, devendo este ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Termo de Referência. Será admitida comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, dada a exigência de alta especialização, devendo o profissional estar devidamente credenciado junto ao INCRA.

20.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1 Projetos de Assentamento do Grupo 1.

- Projeto de Assentamento Estância do Fundo, Município de Candiota: R\$ 94.284,55
- Projeto de Assentamento São Pedro II Município de Candiota: R\$ 27.730,75
- Projeto de Assentamento Barroca, Município de Joia: R\$ 32.167,67
- Projeto de Assentamento Ceres, Município de Joia: R\$ 141.981,44
- Projeto de Assentamento Alvorada, Município de Julio de Castilhos: R\$ 84.301,48
- Projeto de Assentamento Santa Júlia, Município de Julio de Castilhos: R\$ 77.646,10
- Projeto de Assentamento Figueira, Município de Pinheiro Machado: R\$ 21.075,37
- Projeto de Assentamento Pinheiro Machado, Município de Pinheiro Machado: R\$ 27.730,75
- Projeto de Assentamento Campo Bonito, Município de Pinheiro Machado: R\$ 33.276,90
- Projeto de Assentamento Santa Inácia, Município de Pinheiro Machado: R\$ 19.966,14
- Projeto de Assentamento Santa Rosa, Município de Tupanciretã: R\$ 154.182,97
- Projeto de Assentamento São Francisco II, Município de Tupanciretã: R\$ 24.403,06

20.4.2 Projetos de Assentamento do Grupo 2.

- Projeto de Assentamento Salso, Município de Canguçu: R\$ 21.075,37
- Projeto de Assentamento União, Município de Canguçu: R\$ 73.209,18
- Projeto de Assentamento Arroio das Pedras, Município de Canguçu: R\$ 54.352,27
- Projeto de Assentamento Pitangueiras, Município de Canguçu: R\$ 25.512,29
- Projeto de Assentamento Quikui, Município de Canguçu: R\$ 12.201,53
- Projeto de Assentamento Palmeira/Perseverantes na Luta, Município de Canguçu: R\$ 23.293,83
- Projeto de Assentamento São Joaquim, Município de Santana do Livramento: R\$ 41.041,51
- Projeto de Assentamento Santo Ângelo, Município de Santana do Livramento: R\$ 18.856,91
- Projeto de Assentamento Bom será, Município de Santana do Livramento: R\$ 28.839,98
- Projeto de Assentamento Coqueiro, Município de Santana do Livramento: R\$ 38.823,05
- Projeto de Assentamento Jupira/São Leopoldo, Município de Santana do Livramento: R\$ 49.915,35
- Projeto de Assentamento Recanto, Município de Santana do Livramento: R\$ 25.512,29
- Projeto de Assentamento Frutinhas, Município de Santana do Livramento: R\$ 22.184,60
- Projeto de Assentamento Posto Novo, Município de Santana do Livramento: R\$ 23.293,83
- Projeto de Assentamento Santa Rita II, Município de Santana do Livramento: R\$ 24.403,06
- Projeto de Assentamento Capivara, Município de Santana do Livramento: R\$ 28.839,98
- Projeto de Assentamento Pampeiro, Município de Santana do Livramento: R\$ 55.461,50
- Projeto de Assentamento São João II, Município de Santana do Livramento: R\$ 36.604,59
- Projeto de Assentamento Herdeiros de Oziel, Município de Santana do Livramento: R\$ 47.696,89
- Projeto de Assentamento Banhado Grande II, Município de Santana do Livramento: R\$ 12.201,53
- Projeto de Assentamento Ibicuí, Município de Santana do Livramento: R\$ 72.099,95
- Projeto de Assentamento 31 de março, Município de Santana do Livramento: R\$ 13.310,76

20.4.3 Projetos de Assentamento do Grupo 3.

- Projeto de Assentamento São João, Município de Bossoroca: R\$ 39.932,28
- Projeto de Assentamento Primavera, Município de Bossoroca: R\$ 90.956,86
- Projeto de Assentamento Nossa Senhora Aparecida, Município de Caibaté: R\$ 23.293,83
- Projeto de Assentamento Giruá I, Município de Giruá: R\$ 9.983,07
- Projeto de Assentamento Giruá II, Município de Giruá: R\$ 13.310,76
- Projeto de Assentamento Giruá III, Município de Giruá: R\$ 13.310,76
- Projeto de Assentamento São Marcos, Município de São Borja: R\$ 18.856,91
- Projeto de Assentamento Cambuchim, Município de São Borja: R\$ 33.276,90
- Projeto de Assentamento Ximbocu, Município de São Luiz Gonzaga: R\$ 8.873,84
- Projeto de Assentamento São Sebastião, Município de São Luiz Gonzaga: R\$ 55.461,50

20.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

20.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O valor de referência para contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será R\$ 1.109,23 (mil, cento e nove reais e vinte e três centavos) por lote familiar

21.1.1 A metodologia de determinação do preço referencial estimado encontra-se pormenorizada no Tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

21.2 Projetos de Assentamento, inclusos no Grupo 1, com respectivos valores estimados para execução do georreferenciamento:

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CANDIOTA	ESTÂNCIA DO FUNDO	85	1.109,23	94.284,55

	SÃO PEDRO II	25	27.730,75
JOIA	BARROCA	29	32.167,67
	CERES	128	141.981,44
JÚLIO DE CASTILHOS	ALVORADA	76	84.301,48
	SANTA JÚLIA	70	77.646,10
	FIGUEIRA	19	21.075,37
PINHEIRO MACHADO	PINHEIRO MACHADO	25	27.730,75
	CAMPO BONITO	30	33.276,90
	SANTA INÁCIA	18	19.966,14
TUPANCIRETÃ	SANTA ROSA	139	154.182,97
	SÃO FRANCISCO II	22	24.403,06
TOTAL	12	666	738.747,18

21.3 Projetos de Assentamento, inclusos no Grupo 2, com respectivos valores estimados para execução do georreferenciamento:

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR	VALOR TOTAL (R\$)
2	CANGUÇU	SALSO	19	21.075,37	21.075,37
		UNIÃO	66		73.209,18
		ARROIO DAS PEDRAS	49		54.352,27
		PITANGUEIRAS	23		25.512,29
		QUIKUIO	11		12.201,53
		PALMEIRA/PERSEVERANTES NA LUTA	21		23.293,83
	SANTANA DO LIVRAMENTO	SÃO JOAQUIM	37	1.109,23	41.041,51
		SANTO ÂNGELO	17		18.856,91
		BOM SERA	26		28.839,98
		COQUEIRO	35		38.823,05
		JUPIRA / SÃO LEOPOLDO	45		49.915,35
		RECANTO	23		25.512,29
		FRUTINHAS	20		22.184,60
		POSTO NOVO	21		23.293,83
		SANTA RITA II	22		24.403,06
		CAPIVARA	26		28.839,98
		PAMPEIRO	50		55.461,50
		SÃO JOÃO II	33		36.604,59
		HERDEIROS DE OZIEL	43		47.696,89
		BANHADO GRANDE II	11		12.201,53
		IBICUÍ	65		72.099,95
		31 DE MARÇO	12		13.310,76
	TOTAL	22	675		748.730,25

21.4 Projetos de Assentamento, inclusos no Grupo 3, com respectivos valores estimados para execução do georreferenciamento:

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE	NÚMERO DE LOTES	VALOR POR LOTE FAMILIAR	VALOR
-------	-----------	------------	-----------------	-------------------------	-------

		ASSENTAMENTO	FAMILIARES	(R\$)	TOTAL (R\$)
3	BOSSOROCA	SÃO JOÃO	36	1.109,23	39.932,28
		PRIMAVERA	82		90.956,86
	CAIBATE	NOSSA SENHORA APARECIDA	21		23.293,83
	GIRUÁ	GIRUÁ I	9		9.983,07
		GIRUÁ II	12		13.310,76
		GIRUÁ III	12		13.310,76
	SAO BORJA	SÃO MARCOS	17		18.856,91
		CAMBUCHIM	30		33.276,90
	SÃO LUIZ GONZAGA	XIMBOCU	8		8.873,84
		SÃO SEBASTIÃO	50		55.461,50
TOTAL		10	277		307.256,71

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 O recurso referente à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, correrá neste exercício à conta dos recursos alocados do Orçamento Geral da União na atividade: PTRES 186008, Plano Interno: D.211A.0009.03; Elemento de despesa: 339039. No exercício seguinte, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios no Orçamento Geral da União a cargo do INCRA e no Plano Plurianual de Investimentos.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices e Anexos:

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme doc SEI 7428780 (informações para inclusão no Sistema ETP Digital)

ANEXO I – PLANTAS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO – Grupo 1

Conforme Doc SEI 7032331

ANEXO II – PLANTAS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO – Grupo 2

Conforme Doc SEI 7032342

ANEXO III – PLANTAS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO – Grupo 3

Conforme Doc SEI 7032356

ANEXO IV – Planilha de Composição de Custo

Conforme Doc SEI 7354288

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme Doc SEI 7709769

ANEXO VI – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – Controle Estatístico

Conforme Doc SEI 7354358

ANEXO VII – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – Mobilização

Conforme Doc SEI 7354450

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Entrega

Conforme Doc SEI 7354525

Referência: Processo nº 54000.066743/2020-23

SEI nº 7709517



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EPT
GEORREFERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO 2020



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

Este documento integra a fase de planejamento da contratação pública e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência.

Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Lei Federal nº 4.947, de 06 de abril de 1966;
- Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972;
- Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
- Lei Federal nº 6.739, de 05 de dezembro de 1979;
- Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;
- Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001;
- Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017;
- Decreto Federal nº 4.449, de 30 de outubro de 2002;
- Decreto Federal nº 5.570, de 31 de outubro de 2005;
- Decreto Federal nº 7.620, de 21 de novembro de 2012;
- Decreto Federal nº 9.311, de 15 de março de 2018;
- Instrução Normativa INCRA Nº 77 de 23 de agosto de 2013;
- Instrução Normativa INCRA Nº 99 de 30 de dezembro de 2019;
- Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 3^a Edição - INCRA, 2013;
- Norma de Execução INCRA Nº 47 de 20 de dezembro de 2005;
- Norma de Execução INCRA Nº 107 de 23 de novembro de 2013;
- Manual Técnico de Limites e Confrontações - INCRA, 2013;
- Manual Técnico de Posicionamento - INCRA, 2013;
- Manual para Gestão da certificação de Imóveis Rurais – 1^a Edição – INCRA – 2013;
- Norma Técnica ABNT NBR 1313 – Execução para levantamento topográfico;
- Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006;
- Decisão Plenária do CONFEA: PL-2087/2004.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Justificativa

A contratação de georreferenciamento dos Projetos de Assentamento, no âmbito da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio Grande do Sul, tem por finalidade a preparação para titulação dentro dos parâmetros e normas estabelecidas pela legislação vigente: Lei Federal nº 8.629, de 25/02/1993; Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973; Decreto Federal nº 4.449, de 30/10/2002; Decreto Federal nº 9.311, de 15/03/2018 e Instrução Normativa INCRA nº 99, de 30/12/2019.

A execução indireta de serviços de georreferenciamento está prevista na Portaria nº 443, de 27/12/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que regulamenta o Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018.

O número de servidores do INCRA/RS lotados no Serviço de Cartografia e habilitados para a execução dos trabalhos está aquém das necessidades operacionais. Atualmente, a equipe técnica do INCRA, composta por cinco servidores, atende as demandas de georreferenciamento dos imóveis rurais incorporados ao patrimônio da Autarquia nos municípios do Rio Grande do Sul, das áreas de Regularização Fundiária em Faixa de Fronteira, que compreende aproximadamente dois terços do Estado, bem como dos Territórios Quilombolas, entre outros, além dos Projetos de Assentamentos contidos neste Estudo Técnico Preliminar, áreas estas que, pela deficiência dos quadros técnicos, estão com seus levantamentos georreferenciados pendentes. O passivo nas ações demarcatórias, com estimativa de 6.000 (seis mil) unidades familiares em 135.000 ha (cento e trinta e cinco mil hectares), somado ao diminuto quadro de servidores torna inexecutável o atendimento satisfatório destas ações sem contratação para execução indireta.

Esta demanda contempla famílias que a muito aguardam o atendimento de suas necessidades de consolidação espacial dos seus lotes, para dirimir definitivamente conflitos entre ocupantes, propiciar as condições adequadas para o desenvolvimento dos lotes dos assentados e possibilitar que o INCRA/RS regularize a situação de suas áreas junto aos Cartórios de Registros de Imóveis.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a seleção da(s) empresa(s) desta contratação deve-se à Lei do Pregão Eletrônico que considera bem de serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

Os serviços de georreferenciamento em áreas rurais tornaram-se uma atividade técnica restrita a engenheiros e técnicos de nível médio, conforme decisão plenária do CONFEA PL 2087/2004. Atualmente, existem mais de 13.800 (treze mil e oitocentos) profissionais, vinculados ou não a empresas públicas e privadas, cadastrados no INCRA e habilitados à execução desta atividade. Esta base é gerida e mantida atualizada pelo Comitê Nacional de Certificação do INCRA, da Diretoria de Governança Fundiária. Este

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

quantitativo pode ser visualizado em consulta ao endereço do Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF: <https://sigef.incra.gov.br/consultar/credenciados/>.

Considerando os dispositivos legais que disciplinam as contratações no âmbito da Administração Pública e a existência de concorrentes prestadores de tais serviços, o procedimento licitatório a ser adotado será o Pregão na forma Eletrônica visando a seleção da proposta que seja mais vantajosa para o INCRA. Dentro da filosofia transparente e fundamental nos preceitos da moralidade e da justa concorrência e democratização, colimada com o princípio constitucional da isonomia e por existir no mercado mais de uma empresa que presta o referido serviço, faz-se necessário a instauração de procedimento licitatório que permita ao INCRA selecionar uma proposta mais vantajosa no que se refere a preços e qualidade na prestação dos serviços, com observância aos dispositivos das legislações vigentes que tratam da contratação no âmbito do serviço público federal.

1.2 Objetivo

Estabelecer os preceitos gerais e específicos da contratação de empresa de serviços de engenharia de agrimensura compreendendo os serviços de campo e escritório, para efetuar o georreferenciamento em atendimento à Lei Federal nº 10.267, de 28/08/2001, nos Projetos de Assentamento, incluindo o levantamento do perímetro da área total do Projeto de Assentamento, dos lotes familiares individuais e coletivos, das parcelas referentes a áreas de interesse ambiental, reserva legal, estradas internas e identificação dos confrontantes, no Estado do Rio Grande do Sul, que deverão ser realizados segundo metodologia e especificações adotados pelo INCRA, e em perfeita consonância com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais – NTGIR 3^a Edição, NBR 13.133/ABNT – Execução de Levantamento Topográfico, Manual do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF e demais legislações aplicáveis.

Os resultados do serviço contratado serão destinados à certificação do perímetro geral e dos lotes familiares de cada Projeto de Assentamento, com objetivo de retificar os registros que compõem cada um dos Projetos de Assentamento, com posterior abertura de matrícula certificada junto ao respectivo Registro de Imóveis e a emissão dos Títulos de Domínio às famílias assentadas, de que trata o Artigo 176, parágrafos 3º e 5º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

2 ÁREAS REQUISITANTES

Divisão de Governança Fundiária – SR(11)F e Divisão de Desenvolvimento e Consolidação – SR(11)D

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica e de execução dos serviços de acordo com as exigências estabelecidas.

3.2 A CONTRATADA deverá dispor 01 (um) responsável técnico com habilitação em georreferenciamento de imóveis rurais, credenciado pelo INCRA, com registro ou visto no CREA/RS vigente e regular. O mesmo será responsável pela coordenação e supervisão de todo o trabalho.

3.3 A CONTRATADA deverá dispor em campo, ao menos, 01 (um) interlocutor com conhecimento técnico e operacional dos trabalhos desenvolvidos com vistas ao acompanhamento de técnico do INCRA quando da fiscalização dos serviços.

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.5 Os serviços e produtos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais – NTGIR/3^a Edição do INCRA, NBR 13.133/ABNT – Execução de Levantamento Topográfico, Manual do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF e demais legislações aplicáveis.

3.6 Os serviços a serem contratados são comuns e não continuados, compreendendo campo e escritório no ramo de Topografia e Geodesia, para medição e demarcação do perímetro geral e parcelas internas de Projetos de Assentamentos. Com estimativa de execução de 1.618 parcelas.

3.7 O prazo de vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses para os grupos 1 e 2, e 12 (doze) meses para o Grupo 3, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 9 (nove) meses para os grupos 1 e 2, e 6 meses para o grupo 3, observadas as normas que disciplinam a matéria.

3.7.1 A prorrogação do contrato, quando necessária, ocorrerá mediante Termo Aditivo, nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, com solicitação expressa da CONTRATADA, 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Planilha com preços cotados para o Grupo 1.

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	EMPRESAS							
				AGB Administração de Serviços		DIVISA Topografia e Planejamento		GLOBAL Engenharia Eireli		SETA Serviços Técnicos e Agrimensura	
				VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CANDIOTA	ESTÂNCIA DO FUNDO	85	1.550,00	131.750,00	2.250,00	191.250,00	2.000,00	170.000,00	1.750,00	148.750,00
		SÃO PEDRO II	25		38.750,00		56.250,00		50.000,00		43.750,00
	JÓIA	BARROCA	29		44.950,00		65.250,00		58.000,00		50.750,00
		CERES	128		198.400,00		288.000,00		256.000,00		224.000,00
	JÚLIO DE CASTILHOS	ALVORADA	76		117.800,00		171.000,00		152.000,00		133.000,00
		SANTA JÚLIA	70		108.500,00		157.500,00		140.000,00		122.500,00
	PINHEIRO MACHADO	FIGUEIRA	19		29.450,00		42.750,00		38.000,00		33.250,00
		PINHEIRO MACHADO	25		38.750,00		56.250,00		50.000,00		43.750,00
		CAMPO BONITO	30		46.500,00		67.500,00		60.000,00		52.500,00
		SANTA INÁCIA	18		27.900,00		40.500,00		36.000,00		31.500,00
	TUPANCIRETÃ	SANTA ROSA	139		215.450,00		312.750,00		278.000,00		243.250,00
		SÃO FRANCISCO II	22		34.100,00		49.500,00		44.000,00		38.500,00
TOTAL		12	666		1.032.300,00		1.498.500,00		1.332.000,00		1.165.500,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

4.2 Planilha com preços cotados para o Grupo 2.

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	EMPRESAS							
				AGB Administração de Serviços		DIVISA Topografia e Planejamento		GLOBAL Engenharia Eireli		SETA Serviços Técnicos e Agrimensura	
				VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	CANGUÇU	SALSO	19	1.780,00	33.820,00	2.250,00	42.750,00	2.000,00	38.000,00	1.750,00	33.250,00
		UNIÃO	66		117.480,00		148.500,00		132.000,00		115.500,00
		ARROIO DAS PEDRAS	49		87.220,00		110.250,00		98.000,00		85.750,00
		PITANGUEIRAS	23		40.940,00		51.750,00		46.000,00		40.250,00
		QUIKUIO	11		19.580,00		24.750,00		22.000,00		19.250,00
		PALMEIRA/PERSEVERANTES NA LUTA	21		37.380,00		47.250,00		42.000,00		36.750,00
	SANTANA DO LIVRAMENTO	SÃO JOAQUIM	37	1.780,00	65.860,00	2.250,00	83.250,00	2.000,00	74.000,00	1.750,00	64.750,00
		SANTO ÂNGELO	17		30.260,00		38.250,00		34.000,00		29.750,00
		BOM SERÁ	26		46.280,00		58.500,00		52.000,00		45.500,00
		COQUEIRO	35		62.300,00		78.750,00		70.000,00		61.250,00
		JUPIRA / SÃO LEOPOLDO	45		80.100,00		101.250,00		90.000,00		78.750,00
		RECANTO	23		40.940,00		51.750,00		46.000,00	1.750,00	40.250,00
		FRUTINHAS	20		35.600,00		45.000,00		40.000,00		35.000,00
		POSTO NOVO	21		37.380,00		47.250,00		42.000,00		36.750,00
		SANTA RITA II	22		39.160,00		49.500,00		44.000,00		38.500,00
		CAPIVARA	26		46.280,00		58.500,00		52.000,00		45.500,00
		PAMPEIRO	50		89.000,00		112.500,00		100.000,00		87.500,00
		SÃO JOÃO II	33		58.740,00		74.250,00		66.000,00		57.750,00
		HERDEIROS DE OZIEL	43		76.540,00		96.750,00		86.000,00		75.250,00
		BANHADO GRANDE II	11		19.580,00		24.750,00		22.000,00		19.250,00
		IBICUÍ	65		115.700,00		146.250,00		130.000,00		113.750,00
		31 DE MARÇO	12		21.360,00		27.000,00		24.000,00		21.000,00
TOTAL		22	675		1.201.500,00		1.518.750,00		1.350.000,00		1.181.250,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

4.3 Planilha com preços cotados para o Grupo 3.

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES (R\$)	EMPRESAS							
				AGB Administração de Serviços		DIVISA Topografia e Planejamento		GLOBAL Engenharia Eireli		SETA Serviços Técnicos e Agrimensura	
				VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	BOSSOROCA	SÃO JOÃO	36	1.350,00	48.600,00	2.250,00	81.000,00	2.000,00	72.000,00	1.750,00	63.000,00
		PRIMAVERA	82		110.700,00		184.500,00		164.000,00		143.500,00
	CAIBATÉ	NOSSA SENHORA APARECIDA	21		28.350,00		47.250,00		42.000,00		36.750,00
	GIRUÁ	GIRUÁ I	9		12.150,00		20.250,00		18.000,00		15.750,00
		GIRUÁ II	12		16.200,00		27.000,00		24.000,00		21.000,00
		GIRUÁ III	12		16.200,00		27.00,00		24.000,00		21.000,00
	SÃO BORJA	SÃO MARCOS	17		22.950,00		38.250,00		34.000,00		29.750,00
		CAMBUCHIM	30		40.500,00		67.500,00		60.000,00		52.500,00
	SÃO LUIZ GONZAGA	XIMBOCU	8		10.800,00		18.000,00		16.000,00		14.000,00
		SÃO SEBASTIÃO	50		67.500,00		112.500,00		100.000,00		87.500,00
TOTAL			10		373.950,00		623.250,00		554.000,00		484.750,00

4.4 Os orçamentos originais enviados pelas empresas que constam nas planilhas acima se encontram nos Anexos II, III, IV e V deste ETP.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

5 SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Os trabalhos de materialização e identificação dos vértices definidores dos limites serão realizados e0m campo pela implantação de marcos físicos devidamente identificados e codificados, conforme padrão definido pela NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS – 3^a Edição do INCRA.

5.2 O resultado dos trabalhos será apresentado por meio dos seguintes documentos/materiais:

5.2.1 Relatório Técnico, para cada Projeto de Assentamento, referente ao trabalho executado no mesmo, definindo de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos de campo e escritório, conforme critérios definidos pelo INCRA e disposto em modelo a ser fornecido à executora antes do início dos trabalhos. Deverá ser entregue em arquivo digital no formato “ODT” e “PDF” e impresso, em formato A4, assinado pelo responsável técnico;

5.2.2 Planta Geral do Projeto de Assentamento, contendo: perímetro geral, lotes familiares individuais e coletivos, parcelas referentes a áreas de interesse ambiental, reserva legal, estradas internas e demais feições que compõem o Projeto de Assentamento, contendo a tabela de ocupações prevista no item 4.1.3, compatível com padrão ABNT, impressos em 02 (duas) vias e assinados pelo responsável técnico, conforme modelo anexo a ser fornecido. Também deverá ser entregue arquivo digital no formato “DWG” ou “DXF” e “PDF”. O modelo de arquivo vetorial será fornecido posteriormente;

5.2.3 Planta Geral do Projeto de Assentamento, contendo: perímetro geral e glebas que compõem a área do Projeto de Assentamento com a identificação de suas respectivas matrículas, compatível com padrão ABNT, impressas em 02 (duas) vias e assinadas pelo responsável técnico, conforme modelo anexo a ser fornecido. Também deverá ser entregue arquivo digital no formato “DWG” ou “DXF” e “PDF”. O modelo de arquivo vetorial será fornecido posteriormente;

5.2.4 Representações gráficas: todas as feições que possuam área deverão ser representadas com topologia de polígono. Demais feições, como polilinha (exemplos: estradas, cursos d’água, etc...). Cada vértice do desenho deverá ter a topologia ponto associada além da respectiva simbologia para marco, ponto ou vértice virtual;

5.2.5 As informações espaciais deverão estar organizadas nas seguintes camadas (layers): perímetro, perímetro lote, área comunitária, cursos d’água, estradas, canais de irrigação, reserva legal (RL), área de preservação permanente (APP), confrontantes, vértice tipo M, vértice tipo P, vértice tipo V, vértice de apoio, formato, txt_número_lote e txt_sexo. O fiscal do contrato deverá ser consultado havendo necessidade de criação de outra camada específica;

5.2.6 Declarações de anuência dos confrontantes devidamente assinadas com firmas reconhecidas e quando não houver exigência cartorial, Declaração de Respeito de Limites assinada pelo responsável técnico, com firma reconhecida;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

5.2.7 Declaração de Responsabilidade Civil e Penal firmada pelo responsável técnico da fidedignidade das informações prestadas, assinada com firma reconhecida, caso exista exigência cartorial;

5.2.8 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada, individual por Projeto de Assentamento;

5.2.9 Arquivo digital contendo relatório de processamento e cálculos realizados para a determinação das coordenadas, de acordo com a tecnologia utilizada;

5.2.10 Arquivos digitais com os dados dos levantamentos, de acordo com a tecnologia empregada:

5.2.10.1 arquivos brutos das observações GNSS, nos formatos nativo do equipamento e “Rinex”;

5.2.10.2 arquivos originais dos coletores de dados GNSS-RTK;

5.2.10.3 arquivo no formato “DWG” e relatórios de processamento dos vértices ocupados que originaram os vértices virtuais de estradas e divisas naturais;

5.2.10.4 arquivos dos coletores ou planilhas de levantamento, no caso de uso de estação total ou teodolitos;

5.2.10.5 fotografias aéreas e imagens orbitais;

5.2.10.6 bases cartográficas.

5.3 Todos os arquivos digitais citados no item “5.1.10” deverão ser disponibilizados ao INCRA, contendo estrutura de pastas conforme a Figura 1. As pastas que não forem utilizadas (vazias) poderão ser excluídas.

5.4 Não serão aceitas photocópias das peças técnicas sem a assinatura e/ou rubrica do Responsável Técnico, devendo todas ser apresentadas em seus originais.

5.5 As peças técnicas serão submetidas à análise técnica do Serviço de Cartografia da Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Sul, quanto à conformidade com a NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS – 3^a Edição do INCRA e a verificação de sobreposição com outro imóvel constante no Banco de Dados Georreferenciados do INCRA.

5.6 A CONTRATADA deverá manter sob sua responsabilidade cópia arquivada de todos os arquivos de peças técnicas produzidas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

5.7 O envio das planilhas ao SIGEF será feito pelo responsável técnico da CONTRATADA através da funcionalidade “Destinação”.

5.8 Após o recebimento definitivo por parte do INCRA/RS, a CONTRATADA providenciará, devidamente autorizada pela Autarquia, o registro da certificação do perímetro junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



Figura 1 – Estrutura de pastas para organização dos arquivos digitais

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Projetos de Assentamento incluídos no Grupo 1:

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	ÁREA TOTAL (ha)	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	ÁREA MÉDIA DO LOTE (ha)
1	CANDIOTA	ESTÂNCIA DO FUNDO	2.143,6084	85	25,2189
		SÃO PEDRO II	585,6300	25	23,4252
	JOIA	BARROCA	515,9413	29	17,7910
		CERES	1.951,6628	128	15,2473
	JÚLIO DE CASTILHOS	ALVORADA	1.631,0912	76	21,4617
		SANTA JÚLIA	1.149,7682	70	16,4253
	PINHEIRO MACHADO	FIGUEIRA	578,0410	19	30,4232
		PINHEIRO MACHADO	775,5642	25	31,0226
		CAMPO BONITO	955,9655	30	31,8655
		SANTA INÁCIA	625,4226	18	34,7457
	TUPANCIRETÃ	SANTA ROSA	2.168,0100	139	15,5978
		SÃO FRANCISCO II	420,5907	22	19,1176
TOTAL		12	13.501,2959	666	20,2722

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
 Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

6.2 Projetos de Assentamento incluídos no Grupo 2:

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	ÁREA TOTAL (ha)	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	ÁREA MÉDIA DO LOTE (ha)
2	CANGUÇU	SALSO	501,1240	19	26,3749
		UNIÃO	1.786,0097	66	27,0608
		ARROIO DAS PEDRAS	1.286,2000	49	26,2490
		PITANGUEIRAS	544,6959	23	23,6824
		QUIKUIÓ	293,0000	11	26,6364
		PALMEIRA/PERSEVERANTES NA LUTA	526,0263	21	25,0489
	SANTANA DO LIVRAMENTO	SÃO JOAQUIM	1.044,0633	37	28,2179
		SANTO ÂNGELO	481,4178	17	28,3187
		BOM SERA	689,7022	26	26,5270
		COQUEIRO	980,1012	35	28,0029
		JUPIRA / SÃO LEOPOLDO	1.274,4364	45	28,3208
		RECANTO	665,3000	23	28,9261
		FRUTINHAS	565,3974	20	28,2699
		POSTO NOVO	665,2800	21	31,6800
		SANTA RITA II	693,4523	22	31,5206
		CAPIVARA	649,6300	26	24,9858
		PAMPEIRO	1.339,1500	50	26,7830
		SÃO JOÃO II	782,8475	33	23,7227
		HERDEIROS DE OZIEL	997,2834	43	23,1926
		BANHADO GRANDE II	258,3857	11	23,4896
		IBICUÍ	1.374,6384	65	21,1483
TOTAL		22	17.699,9944	675	26,2222

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

6.3 Projetos de Assentamento incluídos no Grupo 3:

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	ÁREA TOTAL (ha)	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	ÁREA MÉDIA DO LOTE (ha)
3	BOSSOROCA	SÃO JOÃO	955,3241	36	26,5368
		PRIMAVERA	1.458,9215	82	17,7917
	CAIBATE	NOSSA SENHORA APARECIDA	333,9355	21	15,9017
		GIRUÁ I	118,2356	9	13,1373
		GIRUÁ II	141,1883	12	11,7657
	GIRUÁ	GIRUÁ III	186,4555	12	15,5380
		SAO MARCOS	400,3461	17	23,5498
		CAMBUCHIM	590,3800	30	19,6793
	SÃO LUIZ GONZAGA	XIMBOCU	127,8507	8	15,9813
		SÃO SEBASTIÃO	969,6460	50	19,3929
TOTAL		10	5.282,2833	277	19,0696

6.4 Os números de lotes familiares, indicados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 correspondem à capacidade de assentamento de unidades familiares não sendo, necessariamente, o número de parcelas a ser demarcado. Os lotes poderão estar fracionados devido à condição de rural e para-rural ou divididos por estradas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
 Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor de referência (valor por lote familiar) é definido adotando-se o “custo total por lote” no valor de R\$ 1.109,23 (mil, cento e nove reais e vinte e três centavos), conforme demonstrado na Planilha de Composição de Custo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO DAER	UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE			TOTAL (R\$)
					P/Mês	Meses	Total	
1.	Pessoal							
1.1.	Engenheiro Médio	mês	1.29	12.739,04	1,00	0,01	0,01	127,39
1.2	Topógrafo	mês	1.60	4.258,22	1,00	0,04	0,04	170,33
	Subtotal 1							297,72
2.	Encargos Sociais							
	% sobre subtotal 1	%					91,54	272,53
	Subtotal 2							570,25
3.	Custos Administrativos							
	% sobre subtotal 1	%					30,00	89,32
	Subtotal 3							659,57
4.	Aluguel de Equipamentos							
4.1.	GPS geodésico L1/L2	mês	3.3.5	541,39	1,00	0,04	0,04	21,66
4.2.	Diversos para Topografia (sem Estação Total, marcos, chapas, etc...)	mês	3.2.1	893,21	1,00	0,04	0,04	35,73
4.3.	Gol 1.0 8V ou similar (Projeto 3.000km com Manutenção, Operação e sem Administração)	mês	4.1.3	3.352,04	1,00	0,04	0,04	134,08
4.4.	Microcomputador + Sistema Operacional + Office + No-break	mês	3.1.1	204,06	1,00	0,04	0,04	8,16
4.5.	Notebook + Sistema operacional + Office + No-break	mês	3.1.2	199,15	1,00	0,04	0,04	7,97
4.6	Impressora A4 jato de tinta color, 20ppm, 4800x1200dpi - inclusive cartuchos e papel	mês	3.1.5	294,35	1,00	0,04	0,04	11,77
	Subtotal 4							219,37
	Subtotal 5 (subtotal 3 + subtotal 4)							878,94
5.	Renumeração da Empresa							
	% sobre subtotal 5	%					12,00	105,47
	Subtotal 6							984,41
6.	Despesas Fiscais							
	% sobre subtotal 6	%					12,68	124,82
7.	Custo Total por Lote							1.109,23

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

7.2 Para execução das mesmas atividades, o Sindicato dos Engenheiros do Rio Grande do Sul – SENGE/RS, estabelece em sua “Tabela dos Honorários Profissionais dos Engenheiros Agrônomos” (ANEXO I), itens 3.1, 3.13 e 3.14, a hora técnica em 2% do Salário Mínimo Profissional – SMP. Sendo o SMP = 6 x Salário Mínimo Nacional = 6 x R\$ 1.039,00) = R\$ 6.234,00 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais), temos a hora técnica = 0,02 x SMP = 0,02 x R\$ 6.234,00 = R\$ 124,68 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Para o levantamento planimétrico de uma área de 20 hectares estima-se que sejam necessárias 10 (dez) horas técnicas, totalizando um custo por lote de R\$ 1.246,80 (mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), mais deslocamento e aluguel de equipamento.

7.3 Através do Simulador Referencial de Preços de Serviços de Agrimensura integrante da revista “A Mira”, publicação de circulação nacional e possuidora de grande penetração e representação junto ao meio profissional, disponível em www.amiranet.com.br/simulador, os valores dos serviços a serem prestados ao INCRA são apontados de forma clara no item 24.1, adotando a metodologia de mensuração por quilômetro.

7.3.1 Para o Grupo 1, foi estimada uma quilometragem total de 871 km, abrangendo o perímetro geral e 666 lotes. Assim o valor estimado resultou em R\$ 6.024,44 (seis mil, vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por lote.

Tabela Quilometragem estimada para demarcação do Grupo 1

PROJETO DE ASSENTAMENTO	Nº DE LOTES	DEMARCAÇÃO INTERNA ESTIMADA (km)	PERÍMETRO (km)	TOTAL (km)
ESTÂNCIA DO FUNDO	85	80	27	107
SÃO PEDRO II	25	24	17	41
BARROCA	29	20	14	34
CERES	128	127	34	161
ALVORADA	76	72	22	94
SANTA JÚLIA	70	66	22	88
FIGUEIRA	19	18	13	31
PINHEIRO MACHADO	25	24	16	40
CAMPO BONITO	30	28	22	50
SANTA INÁCIA	18	17	13	30
SANTA ROSA	139	124	41	165
SÃO FRANCISCO II	22	21	9	30
TOTAL	666	621	250	871

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

7.3.2 Para o Grupo 2, foi estimada uma quilometragem total de 996 km, abrangendo o perímetro geral e 675 lotes. Assim, o valor estimado resultou em R\$ 6.783,53 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) por lote.

Tabela Quilometragem estimada para demarcação do Grupo 2

PROJETO DE ASSENTAMENTO	Nº DE LOTES	DEMARCAÇÃO INTERNA ESTIMADA (km)	PERÍMETRO (km)	TOTAL (km)
SALSO	19	18	10	28
UNIÃO	66	62	22	84
ARROIO DAS PEDRAS	49	46	21	67
PITANGUEIRAS	23	22	11	33
QUIKUIO	11	10	9	19
PALMEIRA/PERSEVERANTES NA LUTA	21	20	12	32
SÃO JOAQUIM	37	35	17	52
SANTO ÂNGELO	17	16	18	34
BOM SERA	26	24	12	36
COQUEIRO	35	33	15	48
JUPIRA / SÃO LEOPOLDO	45	42	18	60
RECANTO	23	22	13	35
FRUTINHAS	20	19	11	30
POSTO NOVO	21	20	16	36
SANTA RITA II	22	21	13	34
CAPIVARA	26	24	15	39
PAMPEIRO	50	47	19	66
SÃO JOÃO II	33	31	23	54
HERDEIROS DE OZIEL	43	40	41	81
BANHADO GRANDE II	11	10	7	17
IBICUÍ	65	61	24	85
31 DE MARÇO	12	11	15	26
TOTAL	675	634	362	996

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

7.3.3 Para o Grupo 3, foi estimada uma quilometragem total de 369 km, abrangendo o perímetro geral e 277 parcelas. Assim, o valor estimado resultou em R\$ 6.119,85 (seis mil, cento e dezenove reais reais e oitenta e cinco centavos) por lote.

Tabela Quilometragem estimada para demarcação do Grupo 3

PROJETO DE ASSENTAMENTO	Nº DE LOTES	DEMARCAÇÃO INTERNA ESTIMADA (km)	PERÍMETRO (km)	TOTAL (km)
SÃO JOÃO	36	34	15	49
PRIMAVERA	82	77	17	94
NOSSA SENHORA APARECIDA	21	20	10	30
GIRUÁ I	9	8	6	14
GIRUÁ II	12	11	5	16
GIRUÁ III	12	11	6	17
SÃO MARCOS	17	16	14	30
CAMBUCHIM	30	28	14	42
XIMBOCU	8	8	6	14
SÃO SEBASTIÃO	50	47	16	63
TOTAL	277	260	109	369

7.4 A Norma de Execução INCRA nº 47, de 20/12/2005, que aprova a Tabela de Preços Referenciais para Serviços de Agrimensura, apresenta em seu ANEXO I – TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, Seção B - Medição de Imóveis Rurais através de Receptores de Sinais de Satélites de Posicionamento, QUADRO 2 – TABELA DE PREÇO POR IMÓVEL, o valor de R\$ 783,23 (setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) como custo unitário por imóvel com área de até 50 hectares. Procedeu-se a atualização monetária pelo índice do IGP-M (FGV) anual até setembro de 2020, tendo como valor atualizado R\$ 2.031,10 (dois mil, trinta e um reais e dez centavos), conforme demonstrado na figura a seguir.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

The screenshot shows a calculator interface with the following data:

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2005
Data final	09/2020
Valor nominal	R\$ 783,23 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	2,59323120
Valor percentual correspondente	159,323120 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.031,10 (REAL)

Figura Extrato de conversão valor NE INCRA 47/2005

7.4.1 Constatata-se que a área média em todos os projetos de assentamento onde serão desenvolvidos os trabalhos de georreferenciamento é inferior a 50 hectares (vide tópico 6).

7.5 Valor de Referência

QUADRO COMPARATIVO DE CUSTO UNITÁRIO POR LOTE (R\$)			
Planilha de Composição de Custo	Valor considerando honorários profissionais estabelecidos pelo SENGE/RS	Valor da NE INCRA nº 47/2005 corrigido	Simulador Referencial de Preços e Serviços de Agrimensura – A MIRA
1.109,23	1.246,80	2.031,10	6.024,44

A composição por lote e não pela área total do projeto se faz necessária, já que o profissional apresentará peças técnicas individualizadas por lote do assentamento.

Pelo exposto acima, se pode constatar que o valor da Planilha de Composição de Custo é inferior aos indicados para serviços de topografia pelo Sindicato dos Engenheiros - SENGE/RS, aos resultantes do Simulador Referencial de Preços e

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

Serviços de Agrimensura – A MIRA e não extrapola ao valor corrigido da Norma de Execução INCRA nº 47/2005 enquadrando-se na concepção de economicidade que rege o serviço público.

Assim, chega-se aos valores estimados por grupo para contratação conforme quadro abaixo:

GRUPO	Nº DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	666	1.109,23	738.747,18
2	675	1.109,23	748.730,25
3	277	1.109,23	307.256,71
TOTAL (R\$)			1.794.734,14

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A divisão do objeto não representa perda de economia de escala.

A constituição de grupos proporciona um aumento da competitividade devido à ampliação da oferta do serviço.

No certame haverá a contratação de pelo menos 1 (um) Grupo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Pregão Eletrônico nº 16/2008 – INCRA/SR 11/RS – Georreferenciamento de Projeto de Regularização Fundiária em São Francisco de Assis/RS;

9.2 Pregão Eletrônico nº 14/2007 – INCRA/SR 11/RS – Georreferenciamento de Projeto de Assentamento Viamão;

9.3 Pregão Eletrônico nº 18/2008 – MDA-INCRA/SR 01 – Georreferenciamento de Ocupações;

9.4 Pregão Eletrônico nº 26/2008 – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO – Georreferenciamento em FLONA;

9.5 Pregão Eletrônico nº 17/2009 – INCRA/SR 11/RS – Georreferenciamento de Projeto de Assentamento Viamão;

9.6 Pregão Eletrônico nº 13/2012 – INCRA/RS – Georreferenciamento de Projetos de Assentamento em São Luiz Gonzaga e Itacurubi;

9.7 Pregão Eletrônico nº 08/2013 – INCRA/SR 11/RS – Georreferenciamento dos Projetos de Assentamento Santa Helena e Itapuí/Meridional;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

9.8 Pregão Eletrônico nº 012/2015 – INCRA/RS – Georreferenciamento dos Projetos de Assentamento Capela e Cerro do Munhoz.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As competências do INCRA de supervisão, fiscalização e execução dos serviços de medição e demarcação dos projetos de reforma agrária, e de coordenação e execução de levantamentos geodésicos e topográficos com vistas à certificação dos assentamentos de reforma agrária convergem para a outorga de instrumento definitivo de titulação de imóveis rurais aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

No conjunto das ações do INCRA em áreas sob sua jurisdição, o georreferenciamento tem por finalidade subsidiar a regularização fundiária e ambiental, conferindo segurança jurídica relativa à dominialidade da terra, e criar bases de dados consistentes para planejamento e consolidação das referidas áreas.

Com a demarcação, o georreferenciamento e a certificação junto ao Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF dos seus projetos de assentamento e áreas de comunidades remanescentes de quilombos, o INCRA, enquanto órgão executivo das políticas fundiárias e de reforma agrária, promove, segundo um continuado processo de agregação de valores, um desenvolvimento pleno.

Resumindo, a realização destes serviços fornece ferramenta de suporte técnico ao ordenamento da estrutura fundiária, proporcionando o desenvolvimento rural sustentado em bases sólidas.

A ação proposta neste instrumento tem por meta abranger 44 (quarenta e quatro) Projetos de Assentamento, sob jurisdição do INCRA no Estado do Rio Grande do Sul, beneficiando 1.618 (mil, seiscentos e dezoito) unidades familiares beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária com uma população estimada de 6.500 (seis mil e quinhentas) pessoas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os servidores designados, através de Ordem de Serviço, para exercerem a fiscalização e gestão contratual estão capacitados nas áreas de atuação específica de Levantamentos Geodésicos, Topografia e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e em curso de Fiscalização de Contratos promovido pela Advocacia-Geral da União.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As atividades que constituem o georreferenciamento de imóveis rurais são de baixo impacto ambiental e, predominantemente, desenvolvidas em áreas possuem algum grau de antropização.

14 VIABILIDADE

Considerando a impossibilidade de atendimento de todas as ações demarcatórias da Autarquia;

Considerando a relevância para o desenvolvimento das comunidades nas quais os assentamentos rurais estão inseridos;

Existindo dotação orçamentária específica para a contratação; e

Estando em conformidade com a legislação vigente quanto à execução indireta.

Declara-se, com base nos elementos contidos neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação é viável e razoável.

Porto Alegre/RS, 29 de outubro de 2020.

Jeferson Figueiró Araújo
Técnico em Colonização
INCRA/RS

Luis Renato Jasniewic
Engenheiro Agrônomo
INCRA/RS

Paulo Roberto de Souza Lopes
Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário
INCRA/RS

Luis Alberto Nunes da Silva
Engenheiro Agrônomo
INCRA/RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

ANEXO I – Tabela dos Honorários Profissionais



**Tabela dos Honorários
Profissionais dos Engenheiros
Agrônomos**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



1 - REFERENCIAL PARA A COBRANÇA

Buscando uma solução que conte com a abrangência e a simplicidade, foram criados mecanismos que envolvem a facilidade de uso, aliada à gama de atividades exercidas pelos Engenheiros Agrônomos nas diferentes regiões de nosso Estado.

Adotou-se o modelo de cobrança em função do custo do serviço ou obra, em primeiro lugar. Como todo serviço ou obra tem um custo efetivo ou estimado, é possível estabelecer-se os honorários em um percentual desse custo.

Nas situações em que apenas seja possível calcular-se os honorários profissionais através da medição do tempo dispensado pelo profissional para a sua consecução, adotou-se a Hora Técnica, esta vinculada a um percentual do Salário Mínimo Profissional (SMP) do profissional de Engenharia, definido na Lei Federal 4.950-A/66, equivalente a seis salários mínimos nacionais.

A seqüência de utilização do cálculo dos honorários profissionais é, portanto:

- a) Percentual do custo da obra ou serviço, ou valor do bem.
- b) Quantidade de Horas Técnicas utilizadas.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Os honorários profissionais deverão ser fixados antecipadamente, preferencialmente em contrato assinado pelo técnico e pelo contratante, devendo ser observado o disposto em 2.9.

2.2 - A presente tabela refere-se sempre aos Honorários Mínimos.

2.3 - Nos casos de serviços judiciais, os honorários profissionais terão um acréscimo de 50%.

2.4 - Todo o acréscimo sobre estudo ou projeto, variantes ou novos projetos para a mesma obra serão pagos separadamente.

2.5 - Havendo supressão de todo ou parte do trabalho contratado por parte do contratante, o profissional terá direito a uma indenização mínima de cinqüenta por cento (50%) dos honorários não auferidos.

2.6 - O recebimento dos honorários, inclusive honorários profissionais judiciais, deverá obedecer ao seguinte esquema:

- a) Na contratação do serviço: 50%.
- b) Na conclusão do serviço: o restante.

2.7 - Os projetos e demais trabalhos profissionais são de propriedade do autor, e o cliente só poderá utilizá-lo para o fim e o local nele indicados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



2.8 - Não havendo disposição contratual específica, se os trabalhos profissionais se resumirem apenas aos estudos preliminares e ao anteprojeto, e estes forem utilizados para execução da obra ou serviço, haverá uma remuneração mínima de cinqüenta por cento dos honorários profissionais fixados por ocasião do inicio da obra ou serviço.

2.9 - Todo o contrato para a prestação de todo e qualquer serviço de agronomia, inclusive projeto, deverá ser registrado pelo profissional, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - CREA/RS.

§ 1º - Nenhuma obra ou serviço deverá ser iniciada sem a Anotação a que se refere acima.

§ 2º - A Anotação será feita pelo profissional em formulário próprio e às suas expensas.

3 - TABELA DE HONORÁRIOS

3.1 - Hora Técnica

Para os trabalhos técnicos cujos honorários não possam ser calculados em função da Obra ou Serviço, o profissional será remunerado pelo tempo gasto para a elaboração do serviço, sendo o valor da Hora Técnica fixado em 2% (dois por cento) do SMP (Salário Mínimo Profissional).

O tempo despendido pelo profissional na preparação do trabalho, tais como deslocamentos, viagens e as demais diligências necessárias, será acrescido ao valor final de Horas Técnicas.

3.2 - Responsabilidade Técnica a Empreendimentos Agropecuários

Os honorários profissionais serão estabelecidos em 2% (dois por cento) do valor do Empreendimento Orçado.

3.3 - Crédito Rural

- 2,0% do Valor Orçado, de acordo com o Manual de Crédito Rural.

Não havendo a contemplação do crédito, os Honorários Profissionais mínimos deverão ser calculados através de Horas Técnicas, em função do tempo gasto pelo profissional, englobando também deslocamentos, viagens e todas as diligências necessárias à elaboração do trabalho.

3.4 - Projetos de Sistemas de Canais de Irrigação, Moto Bombas e Levantes Hidráulicos

- 1,0% do valor da obra, desde que não seja inferior a 5 Horas Técnicas.

3.5 - Projetos de Sistemas de Armazenagem, Silos, Máquinas e Equipamentos

- 1,0 % do valor da obra, desde que não seja inferior a 5 Horas Técnicas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



- 3.6 - Projetos de Parques, Jardins e Paisagismo.
- 1,0 % do valor da obra, desde que não seja inferior a 3 Horas Técnicas.
- 3.7 - Barragens para Irrigação
3.7.1 - Projeto, incluindo Levantamento Topográfico e Alvará do DRH/SEMA
- 1,0% do valor estimado da obra, desde que não seja inferior a 30 Horas Técnicas.
- 3.7.2 - Regularização, incluindo Levantamento Topográfico e Alvará do DRH/SEMA
- 1,0% do valor estimado da obra, desde que não seja inferior a 20 Horas Técnicas.
- 3.7.3 - Execução (Responsabilidade Técnica e Assistência)
- 2,0% do valor estimado da obra, desde que não seja inferior a 40 Horas Técnicas.
- 3.8 - Licenciamentos
3.8.1 - Encaminhamento e Desembaraço de Licenciamento Ambiental Estadual (LP + LI + LO)
- 1,0% do valor da propriedade ou da obra, desde que não seja inferior a 12 Horas Técnicas. (*)
- 3.8.2 - Encaminhamento e Desembaraço de Licenciamento Ambiental Municipal (LP + LI + LO)
- 1,0% do valor da propriedade ou da obra, desde que não seja inferior a 3 Horas Técnicas. (*)
- 3.8.3 - Encaminhamento e Desembaraço de Licenciamento Ambiental Federal (LP + LI + LO)
- 1,0% do valor da propriedade ou da obra, desde que não seja inferior a 9 Horas Técnicas. (*)
- [*] - Os valores serão cobrados à razão de um terço para cada uma das três licenças.
- 3.8.4 - Outros Licenciamentos
- Os Honorários Profissionais Mínimos devem ser calculados através de Horas Técnicas, em função do tempo gasto pelo profissional, englobando também deslocamentos, viagens e todas as diligências necessárias à elaboração do trabalho.
- 3.9 - Laudos de Avaliação de Imóveis, Máquinas e Equipamentos.
- 0,5% do valor do bem, desde que não seja inferior a 3 Horas Técnicas.
- 3.10 - Consultas Técnicas
As consultas serão cobradas à razão de uma (01) Hora Técnica por hora ou fração.
- 3.11 - Receituário Agronômico
Vinculado à consulta técnica.
- 3.12 - Hora Aula, Palestras e Seminários
Os Honorários Profissionais Mínimos devem ser calculados através de Horas Técnicas, em função do tempo gasto pelo profissional, englobando também deslocamentos, viagens e todas as diligências necessárias à elaboração do trabalho.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



3.13 - Vistorias e Pareceres / Aerofotogrametria / Desinsetização e Demais Serviços

Os Honorários Profissionais Mínimos devem ser calculados através de Horas Técnicas, em função do tempo gasto pelo profissional, englobando também deslocamentos, viagens e todas as diligências necessárias à elaboração do trabalho.

3.14 - Levantamento topográfico

Levantamento Planimétrico (Perímetro)		Levantamento PlaniAltimétrico (Plano Cotado) e Sistematização	
Área	Horas Técnicas	Área	Horas Técnicas
1 ha	3	1 ha	9
2 ha	4	2 ha	12
5 ha	5	5 ha	15
10 ha	7	10 ha	21
20 ha	10	20 ha	30
50 ha	20	50 ha	60
100 ha	25	100 ha	75
200 ha	35	200 ha	105
300 ha	40	300 ha	120
400 ha	45	400 ha	135
500 ha	50	500 ha	150
1.000 ha	70	1.000 ha	210
2.000 ha	100	2.000 ha	300
5.000 ha	200	5.000 ha	600
10.000 ha	250	10.000 ha	750

Obs.: A presente tabela aplica-se ao levantamento topográfico do perímetro de áreas limpas, planas e com divisas a descoberto.

Levantamento com detalhamento Tabela acima + 50%

Levantamento com abertura de pichadas, travessia de banhados, etc Tabela acima + 25%

Levantamento em terrenos íngremes Tabela acima + 10%

Levantamentos de lavouras e lagos de ações Tabela acima - 50%

Para levantamentos executados com Georreferenciamento, dé acordo com a Lei Estadual nº 10.267, de 28/08/2003, acrescentar o custo do aluguel do equipamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



4 – FONTES

- *Tabela de Honorários Profissionais dos Trabalhos de Agronomia*. Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, 1991/1999.
- *Macedo, Edison Flávio. Manual do Profissional: introdução à teoria e prática das profissões do Sistema Confea/Crea*. Florianópolis: Record, 1999.
- *Tabela de Honorários*. Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina. SENGE/SC, 1991.
- *Assembleia SENGE/RS-SARGS-Entidades de Classe*, de 11/04/2003.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2003.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

ANEXO II – Orçamento da empresa AGB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

AGB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
Av Getúlio Vargas, 1570 sala 502 - Bairro Menino Deus
Porto Alegre/RS - CEP 90150-004
CNPJ: 14.779.786/0001-00 – Fone: (51)3212.2096 / 9995.2031



Proposta de preços nº 02/ASSENTAMENTOS-RS/2020

Para: INCRA-RS
A/C Srs. Luís Renato Jasniewicz e Jeferson Figueiro Araujo

LOTE	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CANDIOTA	ESTÂNCIA DO FUNDO	85	R\$ 1.550,00	R\$ 131.750,00
		SÃO PEDRO II	25		R\$ 38.750,00
	JÓIA	BARROCA	29		R\$ 44.950,00
		CERES	128		R\$ 198.400,00
	JÚLIO DE CASTILHOS	ALVORADA	76		R\$ 117.800,00
		SANTA JÚLIA	70		R\$ 108.500,00
	PINHEIRO MACHADO	FIGUEIRA	19		R\$ 29.450,00
		PINHEIRO MACHADO	25		R\$ 38.750,00
		CAMPO BONITO	30		R\$ 46.500,00
		SANTA INÁCIA	18		R\$ 27.900,00
	TUPANCIRETÃ	SANTA ROSA	139		R\$ 215.450,00
		SÃO FRANCISCO II	22		R\$ 34.100,00
TOTAL		12	666		R\$ 1.032.300,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

AGB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

Av Getúlio Vargas, 1570 sala 502 - Bairro Menino Deus

Porto Alegre/RS - CEP 90150-004

CNPJ: 14.779.786/0001-00 – Fone: (51)3212.2096 / 9995.2031



LOTE	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	CANGUÇU	SALSO	19	R\$ 1.780,00	R\$ 33.820,00
		UNIÃO	66		R\$ 117.480,00
		ARROIO DAS PEDRAS	45		R\$ 87.220,00
		PITANGUEIRAS	23		R\$ 40.940,00
		QUIKUITÔ	11		R\$ 19.580,00
		PALMEIRA/PERSEVERANTES NA LUTA	21		R\$ 37.380,00
	SANTANA DO LIVRAMENTO	SÃO JOAQUIM	37	R\$ 1.780,00	R\$ 65.860,00
		SANTO ÂNGELO	17		R\$ 30.260,00
		BOM SERÁ	26		R\$ 46.280,00
		COQUEIRO	35		R\$ 62.300,00
		JUPIRA / SÃO LEOPOLDO	45		R\$ 80.100,00
		RECANTO	23		R\$ 40.940,00
		FRUTINHAS	20		R\$ 35.600,00
		POSTO NOVO	21		R\$ 37.380,00
		SANTA RITA II	22		R\$ 39.160,00
		CAPIVARA	26		R\$ 46.280,00
		PAMPEIRO	50		R\$ 89.000,00
		SÃO JOÃO II	33		R\$ 58.740,00
		HERDEIROS DE OZIEL	43		R\$ 76.540,00
		BANHADO GRANDE II	11		R\$ 19.580,00
		IBICUÍ	65		R\$ 115.700,00
		31 DE MARÇO	12		R\$ 21.360,00
TOTAL		22	675		R\$ 1.201.500,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

AGB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
Av Getúlio Vargas, 1570 sala 502 - Bairro Menino Deus
Porto Alegre/RS - CEP 90150-004
CNPJ: 14.779.786/0001-00 – Fone: (51)3212.2096 / 9995.2031



LOTE	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
3	BOSSOROCA	SÃO JOÃO	36	R\$ 1.350,00	R\$ 48.600,00	
		PRIMAVERA	82		R\$ 110.700,00	
	CAIBATÉ	NOSSA SENHORA APARECIDA	21		R\$ 28.350,00	
					R\$ 12.150,00	
	GIRUÁ	GIRUÁ I	9		R\$ 16.200,00	
		GIRUÁ II	12		R\$ 16.200,00	
		GIRUÁ III	12		R\$ 22.950,00	
	SÃO BORJA	SÃO MARCOS	17		R\$ 40.500,00	
		CAMBUCHIM	30		R\$ 10.800,00	
	SÃO LUIZ GONZAGA	XIMBOCU	8		R\$ 67.500,00	
		SÃO SEBASTIÃO	50		R\$ 373.950,00	
TOTAL		10	277			

Porto Alegre, 09 de Outubro de 2020.

ATELVINO BUCKER
Téc. Estradas/Geomensor-CFT nº 2207140270

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

ANEXO III – Orçamento da empresa DIVISA Topografia e Planejamento



ORÇAMENTO

A sociedade DIVISA TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 31/12/1986, NIRE: 52200597861, CNPJ: 03.445.954/0001-04, estabelecida na RUA WALTER C. MACHADO, 868 QUADRA 02 LOTE 21, SETOR PROGRESSO, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO, CEP: 73375-000, neste ato representada pelo seu Sócio/Administrador FERNANDO GONÇALVES DE MELO, no uso de suas atribuições legais, APRESENTA seu orçamento para licitação que tem objeto Empresa especializada para realizar levantamento topográfico Georreferenciado.

LOTE 01 – Municípios de CANDIOTA, JOIA, JULIO DE CASTILHO, PINHEIRO MACHADO E TUPANVIRETÁ:

LOTE	MUNICÍPIO	PERÍODO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	CANDIOTA	ESTÂNCIA DO FUNDO	83	R\$ 2.250,00	R\$ 181.250,00
		SAO PEDRO 3	25	R\$ 2.250,00	R\$ 56.250,00
	JOIA	BARROCA	29	R\$ 2.250,00	R\$ 65.250,00
		CERES	128	R\$ 2.250,00	R\$ 288.000,00
	JULIO DE CASTILHO	ALVORADA	78	R\$ 2.250,00	R\$ 171.000,00
		SANTA JULIA	70	R\$ 2.250,00	R\$ 157.500,00
		FIGUEIRA	18	R\$ 2.250,00	R\$ 40.500,00
	PINHEIRO MACHADO	PINHEIRO MACHADO	25	R\$ 2.250,00	R\$ 56.250,00
		CAMPOMONTO	91	R\$ 2.250,00	R\$ 202.750,00
		SANTA INÁCIA	18	R\$ 2.250,00	R\$ 40.500,00
		SANTA ROSA	116	R\$ 2.250,00	R\$ 112.500,00
TOTAL			668	R\$ 2.250,00	R\$ 1.498.500,00

VALOR TOTAL LOTE 01

R\$ 1.498.500,00 (Uma milhão Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



LOTE 02 – Municípios de CANGAÇU E SANTANA DO LIVRAMENTO:

LOTE	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CANGAÇU	SAÍO	11	R\$ 2.250,00	R\$ 47.250,00
		UNIÃO	65	R\$ 2.250,00	R\$ 146.250,00
		AEROGO DAS PIRES	49	R\$ 2.250,00	R\$ 110.250,00
		PITANGUEIRAS	23	R\$ 2.250,00	R\$ 51.750,00
		QUIKUITO	11	R\$ 2.250,00	R\$ 24.750,00
		PALMEIRA PERSEVERANTES NA LUTA	21	R\$ 2.250,00	R\$ 47.250,00
		SÃO JOAQUIM	17	R\$ 2.250,00	R\$ 38.250,00
		SANTO ÁNGELO	17	R\$ 2.250,00	R\$ 38.250,00
	SANTANA DO LIVRAMENTO	SOM D'ERA	29	R\$ 2.250,00	R\$ 52.500,00
		COQUEIRO	35	R\$ 2.250,00	R\$ 78.750,00
		JUPIARA / SÃO LEOPOLDO	45	R\$ 2.250,00	R\$ 101.250,00
		RECANTO	29	R\$ 2.250,00	R\$ 51.750,00
		FRUTINHAS	20	R\$ 2.250,00	R\$ 45.000,00
		PONTO NOVO	21	R\$ 2.250,00	R\$ 46.250,00
		SANTA BÍTA II	22	R\$ 2.250,00	R\$ 49.500,00
		CAPIVARA	26	R\$ 2.250,00	R\$ 58.500,00
		PAMPÉRIO	30	R\$ 2.250,00	R\$ 67.500,00
		SÃO JOÃO II	33	R\$ 2.250,00	R\$ 74.250,00
		HERMÍNEUS DE OZIEL	43	R\$ 2.250,00	R\$ 96.750,00
		BANHADO GRANDE II	11	R\$ 2.250,00	R\$ 24.750,00
		IBICUI	67	R\$ 2.250,00	R\$ 148.250,00
		31 DE MARÇO	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
TOTAL		22	678	R\$ 2.250,00	R\$ 1.518.750,00

VALOR TOTAL LOTE 02

R\$ 1.518.750,00 (Um milhão Quinhentos e Dezoito mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



LOTE 03 – Municípios de BOSSOROCÁ, CAIBATÉ, GIRUÁ, SÃO BORJA E SÃO LUIZ GONZAGA:

LOTE	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NUMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	BOSSOROCÁ	SÃO JOSÉ	10	R\$ 2.250,00	R\$ 81.000,00
		PRIMAVERA	82	R\$ 2.250,00	R\$ 184.500,00
	CAIBATÉ	Nossa Senhora APARECIDA	21	R\$ 2.250,00	R\$ 47.250,00
		GIRUÁ I	9	R\$ 2.250,00	R\$ 20.250,00
		GIRUÁ II	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
	SÃO BORJA	GIRUÁ III	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
		SÃO MARCOS	17	R\$ 2.250,00	R\$ 38.250,00
		CAMBUCHIM	10	R\$ 2.250,00	R\$ 67.500,00
	SÃO LUIZ GONZAGA	XIMBOÇU	8	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00
		SÃO SEBASTIÃO	50	R\$ 2.250,00	R\$ 112.500,00
TOTAL			277	R\$ 2.250,00	R\$ 623.250,00

VALOR TOTAL LOTE 03

R\$ 623.250,00 (Seiscentos e Vinte e Três mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Santo Antônio de Goiás/GO, 14 de outubro de 2020.


Fernando Gonçalves de Melo Junior
Engenheiro Agrimensor
Crea 5069358258/D-SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

ANEXO IV – Orçamento da empresa GLOBAL Engenharia Eireli



ORÇAMENTO DE PREÇO

Nº 1410/2020

Criciúma/SC, 14 de Outubro de 2020.

Ao
INCRA/RS
Assunto: Orçamento de preço

Prezados,

A empresa GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, com sede à Rua Cel. Pedro Benedet, nº 333, Edifício Metropolitan Business Center, Centro, sala 408, cidade de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ nº 27.801.670/0001-63, através de seus Representante Legal, RODRIGO RÉUS COELHO, **APRESENTA** seu quadro de preço, em atenção a solicitação feita a nossa empresa para execução dos serviços de **GEORREFERENCIAMENTO**.

LOTE 01

LOTE	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CANDIOTA	ESTÂNCIA DO FUNDO	85	R\$ 2.000,00	R\$ 170.000,00
		SÃO PEDRO II	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
	JÓIA	BARROCA	29	R\$ 2.000,00	R\$ 58.000,00
		CERES	128	R\$ 2.000,00	R\$ 256.000,00
	JUÍO DE CASTILHOS	ALVORADA	76	R\$ 2.000,00	R\$ 152.000,00
		SANTA JÚLIA	70	R\$ 2.000,00	R\$ 140.000,00
	PINHEIRO MACHADO	FIGUEIRA	19	R\$ 2.000,00	R\$ 38.000,00
		PINHEIRO MACHADO	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
		CAMPO BONITO	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
		SANTA INÁCIA	18	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
	TUPANCIRETÀ	SANTA ROSA	139	R\$ 2.000,00	R\$ 278.000,00
		SÃO FRANCISCO II	22	R\$ 2.000,00	R\$ 44.000,00
TOTAL		12	666	R\$ 2.000,00	R\$ 1.332.000,00

Edifício Metropolitan Business Center
Rua Cel. Pedro Benedet, nº 333, Centro - Sala 408 - CEP 88067-050 - Criciúma/SC
CNPJ: 27.801.670/0001-63 - Telefone (48) 3413-8223 - E-mail: global@ctrl@gmail.com
www.globalengenhariaeireli.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



LOTE 02

LOTE	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CANGUÇU	SALSO	19	R\$ 2,000.00	R\$ 38,000.00
		UNIÃO	66	R\$ 2,000.00	R\$ 132,000.00
		ARROIO DAS PEDRAS	49	R\$ 2,000.00	R\$ 98,000.00
		PITANGUEIRAS	23	R\$ 2,000.00	R\$ 46,000.00
		QUIKUÍ	11	R\$ 2,000.00	R\$ 22,000.00
		PALMEIRA/PERSEVERANTES NA LUTA	21	R\$ 2,000.00	R\$ 42,000.00
2	SANTANA DO LIVRAMENTO	SÃO JOAQUIM	37	R\$ 2,000.00	R\$ 74,000.00
		SANTO ÂNGELO	17	R\$ 2,000.00	R\$ 34,000.00
		BOM SERÁ	26	R\$ 2,000.00	R\$ 52,000.00
		COQUEIRO	35	R\$ 2,000.00	R\$ 70,000.00
		JUPIRA / SÃO LEOPOLDO	45	R\$ 2,000.00	R\$ 90,000.00
		RECANTO	23	R\$ 2,000.00	R\$ 46,000.00
		FRUTINHAS	20	R\$ 2,000.00	R\$ 40,000.00
		POSTO NOVO	21	R\$ 2,000.00	R\$ 42,000.00
		SANTA RITA II	22	R\$ 2,000.00	R\$ 44,000.00
		CAPIVARA	26	R\$ 2,000.00	R\$ 52,000.00
		PAMPEIRO	50	R\$ 2,000.00	R\$ 100,000.00
		SÃO JOÃO II	33	R\$ 2,000.00	R\$ 66,000.00
		HERDEIROS DE OZIEL	43	R\$ 2,000.00	R\$ 86,000.00
		BANHADO GRANDE II	11	R\$ 2,000.00	R\$ 22,000.00
		IBICUÍ	65	R\$ 2,000.00	R\$ 130,000.00
TOTAL		22	675	R\$ 2,000.00	R\$ 1,350,000.00

Edifício Metropolitan Business Center
 Rua Cel. Pedro Barreto, nº 300, Centro - Bento Gonçalves - CEP 95900-1250 - Rio Grande do Sul
 CNPJ: 27.881.670/0001-68 - Telefone (49) 3413-4223 - E-mail: global@global.com.br
www.globalengenharia.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



LOTE 03

LOTE	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	BOSSOROCA	SÃO JOÃO	36	R\$ 2,000.00	R\$ 72,000.00
		PRIMAVERA	82	R\$ 2,000.00	R\$ 164,000.00
	CAIBATÉ	NOSSA SENHORA APARECIDA	21	R\$ 2,000.00	R\$ 42,000.00
	GIRUÁ	GIRUÁ I	9	R\$ 2,000.00	R\$ 18,000.00
		GIRUÁ II	12	R\$ 2,000.00	R\$ 24,000.00
		GIRUÁ III	12	R\$ 2,000.00	R\$ 24,000.00
	SÃO BORJA	SÃO MARCOS	17	R\$ 2,000.00	R\$ 34,000.00
		CAMBUCHIM	30	R\$ 2,000.00	R\$ 60,000.00
	SÃO LUIZ GONZAGA	XIMBOCU	8	R\$ 2,000.00	R\$ 16,000.00
		SÃO SEBASTIÃO	50	R\$ 2,000.00	R\$ 100,000.00
TOTAL		10	277	R\$ 2,000.00	R\$ 554,000.00

Qualquer dúvida, a empresa Global Engenharia encontra-se a disposição.

Atenciosamente,

Global Engenharia EIRELI
CNPJ: 27.801.670/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL
Rodrigo Réus Coelho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020

ANEXO V – Orçamento da empresa SETA Serviços Técnicos e Agrimensura



ORÇAMENTO

Ao INCRA no Rio Grande do Sul,

DADOS DA EMPRESA Razão Social: SETA Serviços Técnicos e Agrimensura Ltda.

CNPJ 05.624.307/0001-87

Endereço: Rua Artur Bernardes, nº 525, Bairro São Luiz - Tel/Fax (48) 3447-4417

E-mail: seta@setaagrimensura.com.br - CEP: 88.803-250 Cidade: Criciúma UF: SC

LOTE	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CANDIOTA	ESTÂNCIA DO FUNDO	85	1.750,00	148.750,00
		SÃO PEDRO II	25	1.750,00	43.750,00
	JÓIA	BARROCA	29	1.750,00	50.750,00
		CERES	128	1.750,00	224.000,00
	JÚLIO DE CASTILHOS	ALVORADA	76	1.750,00	133.000,00
		SANTA JÚLIA	70	1.750,00	122.500,00
	PINHEIRO MACHADO	FIGUEIRA	19	1.750,00	33.250,00
		PINHEIRO MACHADO	25	1.750,00	43.750,00
		CAMPO BONITO	30	1.750,00	52.500,00
		SANTA INÁCIA	18	1.750,00	31.500,00
	TUPANCIRETÁ	SANTA ROSA	139	1.750,00	243.250,00
		SÃO FRANCISCO II	22	1.750,00	38.500,00
TOTAL		12	666	1.750,00	1.165.500,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



LOTE	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.	CANGUÇU	SALSO	19	1.750,00	33.250,00
		UNIÃO	66	1.750,00	115.500,00
		ARROIO DAS PEDRAS	49	1.750,00	85.750,00
		PITANGUEIRAS	23	1.750,00	40.250,00
		QUIKUIO	11	1.750,00	19.250,00
		PALMEIRA/PERSEVERANTES NA LUTA	21	1.750,00	36.750,00
	SANTANA DO LIVRAMENTO	SÃO JOAQUIM	37	1.750,00	64.750,00
		SANTO ÂNGELO	17	1.750,00	29.750,00
		BOM SERÁ	26	1.750,00	45.500,00
		COQUEIRO	35	1.750,00	61.250,00
		JUPIRA / SÃO LEOPOLDO	45	1.750,00	78.750,00
		RECANTO	23	1.750,00	40.250,00
		FRUTINHAS	20	1.750,00	35.000,00
		POSTO NOVO	21	1.750,00	36.750,00
		SANTA RITA II	22	1.750,00	38.500,00
		CAPIVARA	26	1.750,00	45.500,00
		PAMPEIRO	50	1.750,00	87.500,00
		SÃO JOÃO II	33	1.750,00	57.750,00
		HERDEIROS DE OZIEL	43	1.750,00	75.250,00
		BANHADO GRANDE II	11	1.750,00	19.250,00
		IBICUI	65	1.750,00	113.750,00
		31 DE MARÇO	12	1.750,00	21.000,00
TOTAL		22	675	1.750,00	1.181.250,00

ROX ARTUR BERNARDES, Nº 525, SL 01, BAIRRO SÃO LUIZ – CEP 88.800-250 – CRICIOMA/SC
 CNPJ 05.624.307/0001-87 – FONE/FAX: (49) 3447-4417 – Email: seta@setaagrimensura.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



LOTE	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	BOSSOROCA	SÃO JOÃO	36	1.750,00	63.000,00
		PRIMAVERA	82	1.750,00	143.500,00
	CAIBATÉ	NOSSA SENHORA APARECIDA	21	1.750,00	36.750,00
		GIRUÁ I	9	1.750,00	15.750,00
		GIRUÁ II	12	1.750,00	21.000,00
	SÃO BORÁ	GIRUÁ III	12	1.750,00	21.000,00
		SÃO MARCOS	17	1.750,00	29.750,00
		CAMBUCHIM	30	1.750,00	52.500,00
	SÃO LUIZ GONZAGA	XIMBOCU	8	1.750,00	14.000,00
		SÃO SEBASTIÃO	50	1.750,00	87.500,00
TOTAL		10	277	1.750,00	484.750,00

Criciúma-SC, 14 de outubro de 2020.

SETA Serviços Técnicos e Agrimensura Ltda.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mário Cesar de Medeiros Coelho'.

Mário Cesar de Medeiros Coelho
Diretor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Georreferenciamento de Projetos de Assentamento 2020



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR-11

LICITAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/GEORREFERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO POR LOTE

ANEXO V - Cronograma Físico Financeiro

GRUPO 1		Período 330 dias			Desembolso Pagamento (%)
Dias Úteis de Execução		10 dias	160 dias	160 dias	
ETAPAS	Mobilização	X			10
	Materialização, Levantamento e Processamento		X		30
	Elaboração de Peças Técnicas e inserção no SIGEF			X	30
	Certificação das Peças Técnicas				20
	Registro no Cartório				10

GRUPO 2		Período 330 dias			Desembolso Pagamento (%)
Dias Úteis de Execução		10 dias	160 dias	160 dias	
ETAPAS	Mobilização	X			10
	Materialização, Levantamento e Processamento		X		30
	Elaboração de Peças Técnicas e inserção no SIGEF			X	30
	Certificação das Peças Técnicas				20
	Registro no Cartório				10

GRUPO 3		Período 210 dias			Desembolso Pagamento (%)
Dias Úteis de Execução		10 dias	100 dias	100 dias	
ETAPAS	Mobilização	X			10
	Materialização, Levantamento e Processamento		X		30
	Elaboração de Peças Técnicas e inserção no SIGEF			X	30
	Certificação das Peças Técnicas				20
	Registro no Cartório				10

ANEXO VI – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – Controle Estatístico

CONTRATO Nº XXXXXXXX/20XX		
DADOS DE REFERÊNCIA		
Licitação:	Grupo:	
Data de Início dos Trabalhos:		
Contratada:		
R.T.:	Cód. Credenciado:	
Fiscal:	SIAPE:	
Município(s):		
DADOS DA ETAPA		
Etapa: 1ª Entrega	Data ⁽¹⁾ :	Dias Úteis ⁽²⁾ :
Período de Fiscalização (datas de início e fim):		
QUANTITATIVOS DA ETAPA (Nº de Lotes)		
Entregue:	Aprovado:	Rejeitado:
QUANTITATIVOS		
Previsto em Contrato	Entregue e Aprovado	
	Parcial	Acumulado
Nº de Lotes	Nº de Lotes	%
A produtividade atende ao cronograma pactuado em contrato: () SIM () NÃO		
As medições indicam a necessidade de Termo Aditivo: () SIM () Não		
Motivos ⁽³⁾ :		
MEDIDAS CORRETIVAS A SEREM ADOTADAS		
OBSERVAÇÕES GERAIS		
ASSINATURAS		
Local e Data:		

Fiscal Técnico		

(1) Data limite para entrega conforme cronograma físico-financeiro.

(2) Data e entrega menos data de início dos trabalhos.

(3) Descrever as causas de Termo Aditivo.

ANEXO VII – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – Mobilização

CONTRATO Nº XXXXXXXXX/2020

DADOS DE REFERÊNCIA

Licitação:		Grupo:
O.S. Fiscalização:	O.S. Contratada:	Data Recebimento:
Data de Início dos Trabalhos:		
Contratada:		
R.T.:	Registro Profissional:	Cód. Credenciado:
Fiscal Técnico:		
Município:		

ESCRITÓRIO

Coordenador/Supervisor:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Condição das Instalações:

EQUIPAMENTOS

PROPOSTO		APRESENTADO	
TIPO ⁽¹⁾	QUANT.	TIPO ⁽¹⁾	QUANT.

RECURSOS HUMANOS

PROPOSTO		APRESENTADO	
NOME	FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO

Todos os funcionários com registro em CTPS: () SIM () NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº

Foi apresentada solicitação de licença para eventuais supressões vegetais: () SIM () NÃO

Foi apresentada solicitação de licença para utilização de moto serra: () SIM () NÃO

Apresentou Diário de Ocorrência: () SIM () NÃO

Etapa concluída de forma satisfatória: () SIM () NÃO

(É parte integrante relatório fotográfico, relatório de mobilização, dentre outros, referentes aos serviços fiscalizados.)

ENCAMINHAMENTOS

Campo destinado a indicar necessidade de aditivo, aplicação de sanções, pagamento de faturas, etc...

ASSINATURA

Local e Data:

Fiscal Técnico

(1) Relacionar os equipamentos utilizados, ou seja, receptores L1/L2, estação total, computador, notebook, caminhonete 4x4, etc...

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – Entrega

CONTRATO Nº XXXXX/20XX						
DADOS DE REFERÊNCIA						
Licitação:				Grupo:		
O.S. Fiscalização:		O.S. Contratada:		Data de Recebimento:		
Data de Início dos Trabalhos:						
Contratada:						
R.T.:		Cód. Credenciado:				
Fiscal Técnico:		SIAPE:				
Município:						
VÉRTICE(S) DE APOIO BÁSICO						
Vértice ⁽⁴⁾	Empresa		Fiscalização		Discrepância (m)	
	Coord. Norte	Coord. Este	Coord. Norte	Coord. Este		
Metodologia para determinação das coordenadas pela fiscalização				PPP: (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não		
				Reocupação: (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não		
				Reprocessamento: (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não		
A implantação do(s) vértice(s) de apoio básico foi feita de forma adequada: (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não						
Foram apresentados relatórios de processamento do(s) vértice(s) de apoio básico: (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não						
Vértices de Apoio básico correto(s): (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não						
Registrar a ocorrência, neste campo, para todo item considerado incorreto.						
PARCELAS INSPECIONADAS IN LOCO (AMOSTRA)						
Planilha ⁽¹⁾	Ocupante ⁽²⁾	Confrontantes ⁽²⁾	Limites ⁽²⁾	Implantação vértices tipo M	Abertura de Picadas ⁽³⁾	Marco de Orientação ⁽²⁾
Todos os quesitos acima inspecionados estão corretos: (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não						
Registrar a ocorrência, neste campo, para todo item considerado incorreto.						
COORDENADAS DOS VÉRTICES TIPO M						
Vértice ⁽⁴⁾	Contratada		Fiscalização		Discrepância (m)	
	Coord. Norte	Coord. Este	Coord. Norte	Coord. Este		
Metodologia para determinação das coordenadas pela fiscalização				PPP: (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não		
				Reocupação: (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não		
				Reprocessamento: (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não		
COORDENADAS, PRECISÕES E MÉTODOS DE POSICIONAMENTO DE VÉRTICES DE LIMITE (TIPOS M, P ou V)						
Vértice ⁽⁴⁾	Coordenadas ⁽²⁾	Precisões ⁽²⁾	Métodos de Posicionamento ⁽²⁾			
Registrar a ocorrência, neste campo, para todo item considerado incorreto.						

DOCUMENTOS E ARQUIVOS DIGITAIS APRESENTADOS PELA CONTRATANTE

Relatório técnico de execução, incluindo neste, a relação das parcelas georreferenciadas: () sim () não
Arquivos digitais com os dados brutos nativos e no formato RINEX de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de levantamento por método clássico (topografia clássica), organizados por código do vértice: () sim () não
Relatórios de processamentos das observações obtidas pelos métodos GNSS e/ou topografia clássica: () sim () não
Declaração de Reconhecimento de Limites: () sim () não
Arquivos digitais citados acima entregues em meio físico (cd, pen drive, etc...): () sim () não
Todos os documentos foram apresentados e estão corretos: () sim () não
Registrar a ocorrência, neste campo, para todo documento não entregue ou considerado incorreto.

OBSERVAÇÕES GERAIS

É parte integrante deste o relatório fotográfico, relatório de mobilização, dentre outros, referentes aos serviços fiscalizados.

ENCAMINHAMENTOS

Campo destinado a indicar a necessidade de aditivo, aplicações de sanções, encaminhamento para pagamento de fatura, etc...

ASSINATURA

Local e Data:

Fiscal Técnico

(1) Nome do arquivo da planilha conforme base de dados do SIGEF.

(2) indicar com "S" se item correto e com "N", se incorreto.

(3) Indicar com "S" em caso de ocorrência, caso contrário "N".

(4) Código do vértice inspecionado.

SR-11 INCRA/RS

Licitação para Georreferenciamento de PA'

Composição do BDI:

Para elaboração do orçamento foi utilizada a planilha de REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO – DAER/RS data-base: MAIO/19
(disponível em: <https://www.daer.rs.gov.br/tabela-supervisao-e-projeto>)

CUSTOS ADMINISTRATIVOS (sobre a mão de obra) 30,00 %

REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (sobre todos os itens).... 12,00 %

DESPESAS FISCAIS (sobre todos os itens) 12,68 %

ENCARGOS SOCIAIS:

ENCARGOS SOCIAIS (sobre a mão de obra) 91,54 %

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio se seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na
forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação
pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ___ de _____ de _____.
(assinatura do representante legal da empresa)

Prazo de validade deste documento devidamente preenchido (datado e assinado): 90
(noventa) dias

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao INCRA no Rio Grande do Sul,
A/C: Sr. Pregoeiro PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO Nº 54000.066743/2020-23

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços especializados no ramo de Topografia e Geodésia, compreendendo os serviços de campo e escritório, para medição e demarcação de perímetro de imóveis (projetos de assentamentos) jurisdicionados pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrição constante do Termo de Referência e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CANDIOTA	ESTÂNCIA DO FUNDO	85		
		SÃO PEDRO II	25		
	JÓIA	BARROCA	29		
		CERES	128		
	JÚLIO DE CASTILHOS	ALVORADA	76		
		SANTA JÚLIA	70		
	PINHEIRO MACHADO	FIGUEIRA	19		
		PINHEIRO MACHADO	25		
		CAMPO BONITO	30		
		SANTA INÁCIA	18		
	TUPANCIRETÃ	SANTA ROSA	139		
		SÃO FRANCISCO II	22		
TOTAL		12	666		

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	CANGUÇU	SALSO	19	1.000,00	19.000,00
		UNIÃO	66		
		ARROIO DAS PEDRAS	49		
		PITANGUEIRAS	23		
		QUIKUIÓ	11		
		PALMEIRA/PERSEVERANTES NA LUTA	21		
	SANTANA DO LIVRAMENTO	SÃO JOAQUIM	37		
		SANTO ÂNGELO	17		
		BOM SERÁ	26		
		COQUEIRO	35		
		JUPIRA / SÃO LEOPOLDO	45		
		RECANTO	23		
		FRUTINHAS	20		
		POSTO NOVO	21		
		SANTA RITA II	22		
		CAPIVARA	26		
		PAMPEIRO	50		
		SÃO JOÃO II	33		
		HERDEIROS DE OZIEL	43		
		BANHADO GRANDE II	11		
		IBICUÍ	65		
		31 DE MARÇO	12		
TOTAL		22	675		

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	NÚMERO DE LOTES FAMILIARES	VALOR POR LOTE FAMILIAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	BOSSOROCA	SÃO JOÃO	36		
		PRIMAVERA	82		
	CAIBATÉ	NOSSA SENHORA APARECIDA	21		
		GIRUÁ I	9		
		GIRUÁ II	12		
	GIRUÁ	GIRUÁ III	12		
		SÃO MARCOS	17		
		CAMBUCHIM	30		
	SÃO BORJA	XIMBOCU	8		
		SÃO SEBASTIÃO	50		
TOTAL		10	277		

Declaramos que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para execução os serviços e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ () dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias). Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Termo de Referência, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ _____

Endereço _____

Tel/Fax _____ E-mail _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência _____ C/C _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO: [repetir as linhas da tabela quantas vezes forem necessárias a fim de incluir os dados dos representantes legais.)

Nome _____
Endereço: _____ CEP: _____ Cidade _____
UF: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade _____
Local e data _____

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico XX/2020 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexiste fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

_____ (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Loureiro da Silva, nº 515, - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420
sítio_internet_orgao@

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 54000.066743/2020-23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - SR-11/RS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E A EMPRESA

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, através da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Loureiro da Silva, 515, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.972/0013-02, este ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº , de de de 20..., publicada no DOU de de de , portador da matrícula funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20..... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta XXXX, do Programa XXXXX, do Plano Plurianual YYYY, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.2 A execução dos serviços será iniciada _____, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3 O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ().

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 37201/373072
- Fonte: determinada por Brasília
- PTRES: 186008
- PI: D.211A.0009.02
- Programa de Trabalho: 1040-Governança Fundiária
- Plano Orçamentário: 211A - Consolidação de Assentamentos Rurais

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Alegre - RS, de..... de 20.....

Representante da Contratante

Representante da Contratada

Testemunhas



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Diefenthäeler Filho, Chefe de Serviço**, em 07/12/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inbra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7709836** e o código CRC **01C3A589**.